



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - PMSCC Nº. 005/2023

<b>I.REGÊNCIA LEGAL</b>	
Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e atualizações.	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR</b>	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
<b>III.PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>IV.MODALIDADE</b>
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2023	TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
<b>V.OBJETO</b>	
CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO A MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.	
<b>VI. TIPO</b>	<b>VII. PRAZO DE VIGÊNCIA</b>
MENOR PREÇO	04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.
<b>VIII. REALIZAÇÃO</b>	
Sala da CPL situada na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – centro - Santa Cruz do Capibaribe – PE.	
<b>IX. DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO</b>	
<b>DIA 08/01/2024 às 10h00min (Horário Local) – Recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços</b> <b>Observação1:</b> Os interessados deverão comparecer no dia e horário indicados neste item, ou enviarem a documentação exigida, sob pena de não participar do certame.	
<b>X. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL</b>	
O edital poderá ser adquirido através do e-mail <a href="mailto:licitsantacc@outlook.com">licitsantacc@outlook.com</a> ou obtido diretamente na Comissão Permanente de Licitações situada na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe - no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias úteis.	
<b>XI. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – centro, nos dias úteis, ou através do e-mail: <a href="mailto:licitsantacc@outlook.com">licitsantacc@outlook.com</a>	
<b>XII. MEMBRO DA CPL DA PMSCC</b>	
<b>Elielson Alves Silva</b> Designado pela Portaria GP nº 279, de 31 de agosto de 2023.	

<b>ÍNDICE</b>	
<b>01</b>	Do Preâmbulo



02	Do Objeto
03	Condição de Participação da Licitação
04	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
05	Representação
06	forma
07	Organização dos Documentos
08	Formalização da Proposta de Preços
09	Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação
10	Abertura e Avaliação das Propostas de Preços
11	Julgamento das Proposta de Preços
12	Homologação e Adjudicação
13	Recursos
14	Penalidades
15	Recurso Orçamentário
16	Condição de Execução dos Serviços
17	Do Contrato e dos Prazos
18	Fiscalização e Recebimento do Objeto da Licitação
19	Do Pagamento
20	Obrigações
21	Garantia da Execução
22	Garantia Adicional
23	Acréscimos e Supressões
24	Impugnações
25	Diligência
26	Disposições Gerais
27	Do Foro



## EDITAL

**Processo de Licitação nº. 093/2023**  
**Tomada de Preços nº. 005/2023**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Santa Cruz do Capibaribe, por ordem da Exma. Sra. Secretária de Educação, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **MENOR PREÇO** no dia **08 de janeiro de 2024** às **10h00min** na sala da CPL, situada na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – centro - Santa Cruz do Capibaribe – PE - de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações subsequentes e as Cláusulas e condições deste **EDITAL**.

1.2. Cópia integral deste **EDITAL** poderá ser obtida de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe, onde serão prestadas informações diretamente pela Comissão Permanente de Licitações ou através do e-mail: [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com).

**1.3. Se por qualquer motivo não houver expediente na data designada acima, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.**

### 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia, visando a Manutenção e Reforma do Centro Educacional Infantil Augustinho Rufino de Melo, no município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações contidas no projeto básico (Anexo I) deste edital.

2.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I Projeto Básico
- Anexo II Minuta de Proposta de Preços
- Anexo III Minuta de Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratação com a Administração Pública
- Anexo IV Minuta de Declaração de trabalho de menor - Lei 9.854/99
- Anexo V Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo VI Minuta de Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/06
- Anexo VII Minuta de Contrato
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico
- Anexo IX Declaração Inexistência Parentesco.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Tomada de Preços:



3.1.1. Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo pertinente ao objeto da licitação, e que possua os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste ato convocatório. Artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

3.1.2. As Empresas que possuam CRC com a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe /PE ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme art. 22, §2º da Lei 8.666/93. A relação dos documentos exigidos para o cadastramento encontra-se nos artigos 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93 e Item 7.1 deste Edital.

**3.1.2.1. Serão admitidos o Cadastramento das empresas, para emissão do Certificado de Registro Cadastral, via internet, através do E-mail: [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com) até o horário de expediente, às 13h00min do terceiro dia anterior à data de realização da licitação.**

### 3.2. Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1. Pessoas Jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.3. Empresa suspensa de licitar/contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe.

3.2.4. Não poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica cujos sócios; diretores ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe.

3.2.5. Empresas em consórcio (sob nenhuma forma).

3.2.5.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, porque o objeto não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de atender os requisitos de habilitação do edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamim Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula 280.

3.2.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.7. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico; assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.9. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.



3.2.10. Pessoas contempladas no artigo 9º. Incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

#### 4. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06; alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

##### **I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:**

- a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

##### **II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:**

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º. da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do artigo 3º. da LC 123/06.

4.2. Os documentos relacionados nos subitens 4.1 acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº. 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

4.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. **Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

4.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei; sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**

#### 5. REPRESENTAÇÃO

5.1. A empresa participante poderá ser representada no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de



abertura dos envelopes. O instrumento de mandato deverá conter poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso. Juntamente com o documento de mandato o outorgado deverá apresentar fotocópia da cédula de identidade e CPF que serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitações à vista dos respectivos originais.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação, e proposta de preços, no local, data e horário indicados neste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão Permanente de Licitações, entregando-lhe os documentos mencionados no subitem 5.1 acima, os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações, antes do início da sessão de abertura.

5.2.1. A procuração (pública ou particular) e os documentos do representante devem ser apresentados fora dos envelopes nº. 01 (Documentos de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) e serão anexados ao processo.

5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o (a) representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa/licitante junto a **Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe**, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os **Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços** exigidos nesta **Tomada de Preços** deverão ser apresentados em **invólucros** (envelopes) distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

- 6.1.1. **INVÓLUCRO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023.**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
Endereço, telefone e fax – Dispensado se for apresentado em timbrado.
- 6.1.2. **INVÓLUCRO II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023.**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
Endereço, telefone e fax – Dispensado se for apresentado em timbrado.

6.2. Todos os documentos exigidos no **INVÓLUCRO I – HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. Quando todos ou alguns dos documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitações que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

6.4. As informações constantes do verso dos documentos, quando estes forem apresentados em fotocópia, também deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou apresentados os originais à Comissão Permanente de Licitações que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.



6.5. As autenticações serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, a partir do original, até as **12h00 do último dia útil anterior à data da sessão** pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação, e a proposta de preços.

6.5.1. A Comissão Permanente de Licitações, não procederá a autenticações de documentos no dia da sessão.

6.6. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos **INVÓLUCROS**, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitações, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

6.7. É obrigatória a assinatura de quem de direito da licitante nas cartas de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos nesta Tomada de Preços.

6.9. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.10. Em se tratando de documentos emitidos *via internet* por órgãos ou entidades públicas suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos *via internet* durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## 7. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS “Envelope 01”

7.1. **O INVÓLUCRO I** – conterá os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via:

7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Artigo 28 da Lei nº. 8.666/93

7.1.1.1. Documento constitutivo:

- **Empresa Individual:**

\* Registro Comercial.

- **Sociedades Empresárias em geral:**

\* Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.



**- Sociedades Empresárias do tipo S/A:**

\* Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício.

**- Sociedades Simples:**

\* Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

a. As últimas alterações contratuais que atualizem, endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado.

b. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c. Se a licitante for a matriz e a executora do contrato, for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL – Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado;

**7.1.2.2. Prova de Regularidade para com:**

a) **O FGTS;**

b) **A Fazenda Federal**

**b1. Que deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União.**

**b2. Que deve abranger a certidão previdenciária nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014.**

c) **A Fazenda Estadual (da sede da licitante);**

d) **A Fazenda Municipal (da sede da licitante);**

**7.1.2.3. Regularidade Trabalhista:**

a. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** - (conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida através do endereço: <http://www.tst.gov.br/certidao>)

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da qualificação técnica - Artigo 30 da Lei 8.666/93.



7.1.3.1. Certidão de Registro da empresa expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com indicação do objeto compatível com o da presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do responsável técnico.

Justificativa: a referida exigência decorre da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839/80, o qual prescreve que o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

a. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido no próprio documento, conforme artigo 30 da Lei nº. 8.666/93.

7.1.3.2. Atestado de **capacidade técnico-operacional** que comprove que a **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes ou superiores compatível com objeto da licitação.

7.1.3.3. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data da apresentação da proposta, no mínimo, 1 (um) Responsável Técnico (que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica) na área de Engenharia Civil.

a. A comprovação do vínculo entre a licitante e o Responsável Técnico far-se-á mediante a apresentação da cópia do contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços.

7.1.3.4. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico indicado no subitem 7.1.3.3, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) ter o profissional executado serviços equivalente ou superior às parcelas de maior relevância, descrita no subitem 7.1.3.5 podendo os itens serem apresentados em mais de um atestado, admitindo-se o somatório.

#### **7.1.3.5. Parcelas de maior relevância:**

7.1.3.5.1 – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 - M;

7.1.3.5.2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA LISA, GALVANIZADA À FOGO, 100 X 100 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) - M;

7.1.3.5.3 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2021\_PE - UN;

7.1.3.5.4 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF\_08/2023\_PS – M<sup>2</sup>;

7.1.3.5.5 -- TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO – M<sup>2</sup>;



7.1.3.5.6 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019 – M;

7.1.3.5.7 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023 – M²;

7.1.3.5.8 - TINTA À ÓLEO EM PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS S/MASSA. – M².

**Forma de apresentação do(s) atestado(s):**

Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los.

7.1.3.8. Declaração firmada pela licitante de que recebeu todas as peças relativas à licitação (editais e seus anexos) e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições (vistoria) para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, assinada por representante legal, devidamente identificado.

7.1.3.9. Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.**

7.1.4.1. Certidão negativa de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para recebimento dos documentos e propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.1.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos – do 1º e 2º Grau)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 7.1.4.1.

7.1.4.3. Comprovação de garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação correspondente a R\$ 5.855,41 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

7.1.4.3.1. O valor da garantia será liberado ou restituído após o prazo de vigência da proposta da licitante, e quando em dinheiro atualizado monetariamente.

7.1.4.4. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Tomada de Preços

7.1.4.4.1. O documento exigido no subitem anterior (Balanço Patrimonial) deverá comprovar:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;



- b) Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.
- c) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

7.1.4.4.2. A Sociedade constituída há menos de 01 ano deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa.

7.1.4.4.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

#### **7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.1.5.1. Declaração, de Inexistência, de Fato Impeditivo de Contratação com a Adm. Pública - Anexo III.

7.1.5.2. Declaração de inexistência de menor de 18 anos de idade trabalhando sob a direção da licitante nas condições previstas na Lei 9.854/99 bem como a inexistência de trabalho de menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade; firmada por quem de direito da licitante - **Anexo IV.**

7.1.5.3. Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo V

7.1.5.4. Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/06 – Anexo VI

- a) As declarações exigidas nos subitens 7.1.5.1 a 7.1.5.4 deverão estar assinadas pelo representante legal da licitante que tenha poderes para fazê-lo, ou através de procurador devidamente habilitado, cujo mandato seja outorgado por quem tenha competência de outorgar poderes.
- b) As declarações exigidas nos subitens 7.1.5.3 e 7.1.5.4 deverão ser apresentadas apenas por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

#### **7.1.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

7.1.6.1. Expedido pela Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe/PE, válido, supre a apresentação do documento elencado no item 7.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.

#### **7.2. OBSERVAÇÃO**

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



7.2.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>

7.2.1.4. [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

## 8. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Envelope 02”

8.1. A licitante poderá apresentar sua proposta de preços utilizando o anexo II deste Edital, todavia, se preferir formalizar outro documento, deverá fazê-lo grafando todas as informações constantes daquele anexo.

8.2. **INVÓLUCRO II – A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em uma única via, sem emenda; rasura; entrelinha ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, o que segue:

- a. Referência expressa de que a proposta se refere à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**.
- b. Descrição do objeto da licitação, conforme especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico.
- c. Proposta de preços, conforme planilha orçamentária, lançada em modelo, que integra o anexo I, devendo ser preenchida de modo a informar os preços unitários praticados, bem como seus totais e somatório, em algarismos e por extenso.
- d. Indicação do preço unitário e total, por item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada; com valores de até 02 (duas) casas decimais.
- e. No preenchimento da planilha de preços, a licitante deverá observar os preços máximos unitários constantes da planilha orçamentária integrante do Anexo I, sob pena de desclassificação.

**Justificativa: Para reforçar a importância do controle de preços unitários, transcreve-se trecho do voto do Ministro-Relator Marcos Vinícius Vilaça na Decisão 253/2002 do Plenário do TCU:**

[...] o fato de os processos licitatórios terem sido realizados em regime de preço global não exclui a necessidade de controle dos preços de cada item. É preciso ter em mente que, mesmo nas contratações por valor global, o preço unitário servirá de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, admitidos nos limites estabelecidos no Estatuto das Licitações. Dessa forma, se não houver a devida cautela com o controle de preços unitários, uma proposta aparentemente vantajosa para a administração pode se



tornar um mau contrato.

3. Esse controle deve ser objetivo e se dar por meio da prévia fixação de critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, tendo como referência os valores praticados no mercado e as características do objeto licitado.

- f. Apresentar composição dos custos unitários.
- g. Composição de BDI.
- h. Composição de Encargos Sociais.
- i. Obediência rigorosa à disposição estabelecida no anexo I.
- j. Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.
- k. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, contados a partir da data do recebimento da mesma.
- l. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas, exceto a última que será **assinada com identificação**, pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido.
- m. A ausência de qualquer especificação exigida poderá acarretar a desclassificação automática da proposta.
- n. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 585.541,40 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, valor já acrescido do BDI máximo permitido de **27,70% (vinte e sete vírgula setenta por cento)**.
- o. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta de preços, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.
- p. A Comissão Permanente de Licitações não conhecerá de proposta que, altere, descaracterize e/ou desatendam as especificações do Anexo I, independente do preço que ofertem.

8.3. Deverão ser computados no preço todos os tributos (tais como impostos e taxas); encargos sociais; trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços a serem realizados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa adjudicatária.

8.4. No preço deverão estar incluídos todos os insumos que incidam sobre o objeto licitado, tais como: materiais, equipamentos e transportes.

## 9. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” serão realizadas em sessão pública da qual se lavrará ata circunstanciada devidamente assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. No local, dia e hora definidos no subitem 1.1 a Comissão Permanente de Licitações após, recebidos os invólucros I (Documentos de Habilitação) e II (Proposta de Preços) dos representantes das licitantes, procederá à abertura do invólucro I, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará às licitantes, o resultado do julgamento da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a reunião terá prosseguimento com a abertura do invólucro II, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, cujos



documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes, e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Todos os documentos e propostas, quando da abertura dos respectivos envelopes, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das empresas licitantes que assim o quiserem, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abster de rubricá-las; tal fato constará em ata.

9.4. Uma vez iniciados os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações, nem admitidas à licitação empresas retardatárias.

9.5. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os invólucros II, também rubricados em seus lacres, e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações. A decisão sobre o recurso interposto será comunicada às licitantes por intermédio de *e-mail* ou através de remessa postal, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado, e neste mesmo documento será informada a data da reunião para a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas.

9.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem **Habilitação** ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

9.7. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas; não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento;

9.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

9.10. **Os INVÓLUCROS II** devidamente lacrados e rubricados contendo a Proposta de Preços da licitante **INABILITADA** ser-lhe-á devolvido nas sessões de que tratam os subitens **9.1** e **9.2** ou através de remessa postal.

## 10. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Respeitado o disposto no item 9 na data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitações em continuidade aos trabalhos, abrirá o **INVÓLUCRO II** das licitantes habilitadas e já rubricados pelos representantes das licitantes e pela Comissão Permanente de Licitações.

10.2. A Comissão de Licitações apreciará a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a. Não atender as exigências deste Edital de Tomada de Preços.
- b. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste edital.
- c. Apresentar proposta de preços simbólicos, de valor zero.
- d. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem **8.1** ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.
- e. Cotar valor manifestamente inexecutável.



10.2.1. Para os efeitos do disposto na letra **e** do subitem **10.2** consideram-se as disposições do artigo 48, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº. 9.648/98.

10.3. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.4. Tem-se como inexequível o preço que for inferior a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

10.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor contido no orçamento básico.

10.4.2. Valor contido no Orçamento Básico (Anexo I deste Edital).

10.5. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para os serviços conforme subitem 8.2., letra "h".

10.6. **Os erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:**

10.6.1. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitações.

10.7. **Os erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:**

10.7.1. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

10.7.2. Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; serão retificados, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

10.7.3. Os erros de adição; serão retificados, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

10.8. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitações, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.9. Se a licitante não concordar com a correção dos erros acima mencionados, sua proposta será rejeitada.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Observado o disposto no subitem **8.1** a Comissão de Licitações classificará as propostas pela **ordem de MENOR PREÇO GLOBAL** e comunicará formalmente a sua decisão às licitantes.

11.1.1. A classificação das propostas será realizada considerando-se como vencedora a licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço global, procedendo-se a classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.



11.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a escolha da vencedora será feita através de sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma do artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93. O sorteio será realizado na sessão designada para abertura dos envelopes de proposta de preços, cujo dia e horário serão previamente informados às licitantes habilitadas, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados, nos subitens 11.3 a 11.4.4 deste Edital.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

11.4. Para efeito do disposto no subitem 11.3 acima ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1 acima serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.4.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 11.3 a 11.4.3 o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. O disposto nos subitens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. A Comissão Permanente de Licitações submeterá o processo à autoridade competente para fins de **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** de seu objeto à primeira classificada, se outra não for a sua decisão.

## 12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitações após proceder ao julgamento da licitação, observando os respectivos prazos recursais, submeterá formalmente o seu resultado à deliberação da autoridade superior competente, com vistas à homologação do processo e adjudicação do objeto à licitante vencedora, se outra não for a sua decisão.

12.2. O Município de Santa Cruz do Capibaribe reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação ou das propostas.

## 13. RECURSOS



13.1. Todas as decisões da Comissão de Licitações serão registradas em ata, cabendo recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei 8.883/94 e 9.648/98, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

13.2. Interposto o recurso, nos termos do subitem **13.1** dele se dará ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso referente à fase de habilitação ou da classificação das propostas de preços, terá efeito suspensivo.

13.4. Do ato praticado pela autoridade competente, nos termos dos subitens **12.2** cabe recurso administrativo.

13.5. A autoridade competente poderá; motivadamente e por razões de interesse público atribuir efeito suspensivo ao recurso de que trata o subitem **13.4**.

13.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no item **13.6** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7.1. Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e se vencem em dia de expediente no município de Santa Cruz do Capibaribe.

13.8. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitações com endereço na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – centro – no horário das 07h00min às 13h00min não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

13.8.1. O recurso poderá ser interposto através do e-mail: [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com) dispondo a recorrente do prazo de 03 (três) dias para enviar a documentação relativa ao mesmo.

13.9. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preços.

## 14. PENALIDADES

### 14.1. Recusa da empresa adjudicatária em efetivar a contratação – (artigo 81 da Lei 8.666/93):

14.1.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato de prestação de serviços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações:

- a. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos. Artigo 87 da Lei 8.666/93.

14.1.2. Não se aplica o disposto no subitem **14.1** acima quanto as licitantes convocadas nos termos do artigo 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preços. Artigo 81, parágrafo único da Lei 8.666/93.



#### **14.2. Pela inexecução, total ou parcial do contrato:**

14.2.1. A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos fixados neste edital, por cada dia de atraso na execução dos serviços: 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato, e não abrangida no inciso anterior: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- c) Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo, da contratada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei 8.666/93 e neste instrumento convocatório, não previstas nas letras “a” a “c” acima; correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2.2. A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento dos prazos da prestação dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste edital.

14.2.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

14.2.4. A (s) importância (s) relativa (s) às multas; poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada.

14.2.5. O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

### **15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



15.1. Pelos pagamentos devidos em razão da presente contratação, responderão os recursos da dotação orçamentárias a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA: 129008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4002 – FUNDEB  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 1211 - EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE  
AÇÃO: 1.97 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL.  
DESPESA 1072  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE GESTORA: 129008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 1211 - EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE  
AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DESPESA 659  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital e parte componente do mesmo, independente de transcrição.

## 17. DO CONTRATO E DOS PRAZOS

17.1. Para execução do objeto desta licitação será firmado contrato entre o Município de Santa Cruz do Capibaribe e a licitante adjudicatária; nos moldes do artigo 54 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, consoante minuta anexa.

17.2. O presente edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

17.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de 04 (quatro) meses.

17.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, nos termos e forma prevista na Lei 8.666/93, desde que haja conveniência para a Administração.

17.3.2. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes

17.4. Homologado o procedimento licitatório e adjudicado o objeto à vencedora, deverá a licitante adjudicatária comparecer à Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, no prazo de **três dias**, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.



17.5. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidos neste ato convocatório, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

17.6. O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços proveniente da **Secretaria de Educação**.

## 18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Os serviços objeto deste certame serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

18.2. O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da adjudicatária no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade dos serviços e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os.

18.3. A Secretaria de Educação através do fiscal responsável; realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

18.4. Antes da emissão da Ordem de Serviços, a licitante adjudicatária deverá apresentar à Fiscalização, para aprovação, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica responsável pela execução do objeto desta licitação durante todo o prazo contratual.

18.5. A Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, através da Fiscalização, poderá exigir a qualquer tempo, a substituição de qualquer dos membros da equipe técnica apresentada, ou a inclusão de novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto desta licitação;

18.6. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a licitante contratada deverá apresentar à fiscalização para aprovação, a relação de equipamentos que a empresa se obriga a ter disponível para a execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução do objeto desta licitação.

18.7. A Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, através da Fiscalização, poderá exigir a qualquer tempo, quando julgar necessário, a inclusão de novos equipamentos para a execução do objeto desta licitação, ou a substituição de qualquer dos equipamentos constantes da relação apresentada; ou disponibilizados para a execução dos serviços.

### 18.4. O Objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente:** por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Secretaria de Educação, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando a conclusão do objeto.
- b) **Definitivamente:** por servidor designado pela Secretaria de Educação mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e/ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, o que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.



18.5. Constatada a inadequação do objeto aos termos do contrato, o servidor responsável pelo Recebimento Definitivo dos serviços lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

18.6. Aceito os serviços pelo **CONTRATANTE**, à responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

## 19. PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante **crédito em conta corrente da adjudicatária**, por **ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contado da data da apresentação da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

19.1.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada do atestado e do relatório de execução dos serviços.

19.2. Os serviços executados serão medidos mensalmente pela fiscalização, mediante Boletim de Medição destinado a este fim; somente podendo a contratada emitir a nota fiscal após a emissão do Boletim de Medição.

### 19.2. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND - comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária

19.4. Atestada a execução dos serviços, a adjudicatária apresentará a correspondente nota fiscal, no protocolo da Secretaria da Receita Municipal, situada na Rua Prefeito Augustinho Rufino de Melo nº.22 – Nova Santa Cruz – Santa Cruz do Capibaribe – PE.

19.5. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 21.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.



19.6. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

19.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

19.8. **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

19.9. **DO REEQUILÍBRIO** – Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da lei 8.666/93, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

19.10. **DO REAJUSTE** – Fica assegurado o reajuste financeiro do Contrato após ultrapassar o lapso temporal de 12 (doze) meses, através do índice INCC, mediante solicitação da contratada.

## 20. OBRIGAÇÕES

### 20.1. São obrigações da Adjudicatária:

- a. Executar os serviços definidos pelo Município, conforme consta deste edital, no prazo estabelecido, após Ordem de Serviços.
- b. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- c. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **MUNICÍPIO**, ou ainda a terceiros, durante a execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.
- d. Comunicar ao **MUNICÍPIO** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- e. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.
- f. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do **MUNICÍPIO**.
- g. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste **CONTRATO**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



- h. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- i. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a ADJUDICATÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.
- j. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- k. Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- l. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.
- m. Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações da Administração contratante quanto à sanção de faltas ou defeitos nos serviços. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo se responsabilizará, em nome da contratada, pelo atendimento das solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.

#### **20.2. São obrigações do Município:**

- a) Manter controle sobre os serviços realizando os apontamentos necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada; desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- d) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste certame, através de fiscal de contrato, a ser designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na prestação do serviço.
- f) Recusar os serviços que não estiverem de acordo com o projeto básico, o contrato e a proposta da licitante.

### **21. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

21.01. Para assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.02. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.



21.03. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

21.04. A caução em dinheiro será depositada na Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes. A Tesouraria da Secretaria da Receita Municipal da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe encontra-se situada à Rua Prefeito Augustinho Rufino de Melo nº.22 – Bairro Nova Santa Cruz – Santa Cruz do Capibaribe – PE.

21.05. A garantia do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro.

21.06. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída, após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do § 4º do artigo 56 da lei 8.666/93.

## **22. GARANTIA ADICIONAL**

22.01. Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

22.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **23. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

23.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

23.2. Caso ocorram serviços extras, entendidos como tal aqueles não orçados nas Planilhas, anexas a este Edital, serão justificados e pagos mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

## **24. IMPUGNAÇÕES**

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital junto a Comissão de Licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;



21.2. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei de Licitações.

21.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 25. DILIGÊNCIAS

22.1. É facultada à Comissão Permanente e Especial de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Todos os elementos fornecidos pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe, integrantes deste Edital e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

23.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição, pela Comissão de Licitação da sua qualificação e a exata compreensão das propostas, durante a realização do certame;

23.6. A apresentação das propostas implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

23.7. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

23.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

23.9. O licitante que se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação através de recurso administrativo, por motivo banal e sem amparo legal, ficando caracterizada a sua intenção de tumultuar e atrasar o andamento do processo poderá, a critério da Administração, ser acionado judicialmente para reparar os danos causados à Administração em razão de sua ação procrastinatória;



23.10. A Comissão de Licitação, se achar conveniente, poderá divulgar orientação a respeito de condições desta Tomada de Preços e outros assuntos relacionados ao presente processo licitatório, através de ofício e/ou e-mail, enviados às licitantes que adquiriram este Edital mediante Protocolo de Recebimento, independentemente de solicitação por parte destas.

23.11. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” em uma única sessão, os envelopes não abertos, e rubricados nos lacres, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data designada para nova sessão.

23.12. A Comissão de Licitação caso entenda necessário poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessário, não cabendo qualquer reclamação por parte das licitantes presentes.

23.13. Os envelopes não retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de homologação serão destruídos.

23.14. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a abertura.

## 27. FORO

24.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente licitação serão dirimidas no Foro da comarca de Santa Cruz do Capibaribe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de dezembro de 2023

**Elielson Alves Silva**  
**Membro da Comissão Permanente de Licitações**



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

**CENTRAL DE COMPRAS  
E LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**



**ANEXO II**

**MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe (PE)**  
**Processo Licitatório nº. 093/2023.**  
**Tomada de Preços nº. 005/2023.**

**OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia, visando a Manutenção e Reforma do Centro Educacional Infantil Augustinho Rufino de Melo, no município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações no contidas no projeto básico (Anexo I) do edital.

Ilmo. Sr. Presidente,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ vem perante esta Comissão Permanente de Licitações, apresentar proposta de preços para os serviços objeto do edital de Tomada de Preços nº. 005/2023, conforme descrição abaixo:

**1. Especificação dos serviços**

(Conforme estabelecido no Anexo I - Projeto Básico do edital de Tomada de Preços)

**2. Valor global de proposta:**

**3. Validade da proposta:** 90 (noventa) dias contada da data de apresentação da mesma.

**4. Prazo de Execução dos serviços:** 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão constante da Lei 8.666/93.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Edital de Tomada de Preços, e no Contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Identificação/nome/CPF/carimbo/etc.

Assinatura do representante legal da empresa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**ANEXO III**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa:

---

Estabelecida:

---

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

---

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação com o Poder Legislativo no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome, CPF/MF e RG do declarante  
(Representante legal).



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV  
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_  
**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome, CPF/MF e RG do declarante  
(Representante legal).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do **Ministério da Fazenda - Receita Federal** e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

LOCAL/DATA

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**ANEXO - VI  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe  
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.**

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ..... de ..... de 2023.

**(Assinatura do representante legal da empresa).**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº /2024

Tomada de Preços 005/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO Nº 093/2023 – TOMADA DE PREÇOS 005/2023.**

Aos \*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\* de dois mil e vinte e um, o Município de Santa Cruz do Capibaribe, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Zuzinha nº. 244/248 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.569/0001-63, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato contratual representada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através de sua secretária Sra. Cleciana Alves de Arruda, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.312.412 – SSP/PE e do CPF nº 023.550.684-29, residente e domiciliada na Avenida Padre Zuzinha nº 312 - Centro, neste município de Santa Cruz do Capibaribe/PE e a empresa \*\*\*\*\* pessoa jurídica de direito privado sediada \*\*\*\*\* nº. \*\*\*\* – Bairro \*\*\*\*\* – \*\*\*\*\* - \*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \*\*\*\*\* doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (qualificação do representante legal da contratada) pactuam o presente contrato, cuja celebração é decorrente do Processo de Licitação nº 093/2023 doravante denominado PROCESSO, e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes; pelo estabelecido no Projeto Básico, parte integrante deste contrato independente de transcrição, pelos termos da proposta ofertada, pelos preceitos de direito público; aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – contratação de empresa de engenharia, visando a Manutenção e Reforma do Centro Educacional Infantil Augustinho Rufino de Melo, no município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações no contidas no projeto básico (Anexo I) do edital.

**Parágrafo Primeiro: O detalhamento dos serviços e as condições de execução, constam do Projeto Básico, parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.**

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** – A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação no gerenciamento e supervisão das obras executadas pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** – O presente Contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Único** – O prazo acima poderá ser prorrogado à teor do artigo 57, §1ª da Lei Federal 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ \*\*\*\*\* ( ) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Terceira.

**Parágrafo Primeiro** - No valor contratual estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre o objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e qualificação técnica; e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, situada na Rua Prefeito Augustinho Rufino de Melo nº 22 – Bairro Nova Santa Cruz, neste Município.

- a) **A nota fiscal deverá estar acompanhada do atestado e do relatório de execução dos serviços.**

**Parágrafo Quarto** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo Quinto** – A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção, e nesse caso o prazo previsto no **Parágrafo Segundo** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo Sexto** - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**Parágrafo Sétimo** – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

**Parágrafo Oitavo** - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar também:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

**Parágrafo Nono** - Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:



a. paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei e neste contrato.

b. execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados, conforme Projeto Básico

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE** – Fica assegurado o reajuste financeiro do Contrato após ultrapassar o lapso temporal de 12 (doze) meses, através do índice INCC, mediante solicitação da contratada.

**Parágrafo Único - DO REEQUILÍBRIO** – Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da lei 8.666/93, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** - Cabe ao contratante, a seu critério, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto deste contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços objeto deste certame serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade dos serviços e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os.

**PARÁGRAFO Terceiro** - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas.

**Parágrafo Quarto** - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, através da Fiscalização, poderá exigir a qualquer tempo, a substituição de qualquer dos membros da equipe técnica apresentada, ou a inclusão de novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Quinto - O Objeto deste contrato será recebido:**

- c) **Provisoriamente:** por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Secretaria de Educação assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando a conclusão do objeto.
- d) **Definitivamente:** por servidor designado pela Secretaria de Educação mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após o decurso do prazo

de observação e/ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, o que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Sexto** - Constatada a inadequação do objeto aos termos do contrato, o servidor responsável pelo Recebimento Definitivo dos serviços lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - Aceito os serviços pelo **CONTRATANTE**, à responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

**Parágrafo Oitavo** - A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Visando à execução do objeto deste contrato, a contratada se obriga a:

- a. Executar os serviços conforme consta deste contrato, no prazo e condições estipuladas.
- b. Observar as normas técnicas que constam nas especificações e demais normas pertinentes ao objeto.
- c. Realização de Relatório Mensal, com a identificação dos serviços realizados, que instrua os Boletins de Medição.
- d. Informar ao Município, por escrito e com a exposição das devidas justificativas, quando verificar a iminência de fatos supervenientes que possam prejudicar os serviços objeto deste contrato.
- e. Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para execução, com qualidade, dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados;
- f. Designar para execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades;
- g. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município através da Secretaria de Educação.
- h. Disponibilizar telefone e e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o contratante.
- i. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na execução dos serviços, justificativa, por escrito, em até 12 (doze) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- j. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **MUNICÍPIO**, ou ainda a terceiros, durante a execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- k. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- l. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste Contrato.

- m. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- n. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- o. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe.
- p. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- q. Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- r. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.
- s. Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações do contratante quanto à sanção de faltas ou defeitos nos serviços. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo, receberá as solicitações da contratante e se responsabilizará, em nome da contratada. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado na Secretaria de Educação. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações do contratante:

- a. Manter controle sobre os serviços realizando os apontamentos necessários;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada; desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados;
- c. Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- d. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste certame, através de fiscal de contrato, a ser designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- e. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na prestação do serviço.
- f. Recusar os serviços que não estiverem de acordo com o projeto básico, o contrato e a proposta da licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária de Educação Sra. Cleciana Alves de Arruda – Portaria GP nº 004/2021.

§ 2º - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Gabrielle Pereira Quirino – Gestora de Finanças da Secretaria de Educação.

§ 3º - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**§ 4º - Caberá ao fiscal do Contrato:**

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 5º - Caberá ao gestor do Contrato:**

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES** – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado no cumprimento do objeto do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multas, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global do contrato; relativo ao item.
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5 % a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa, a não execução nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5 % a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não executado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quarto** – A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo Quinto** - O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**Parágrafo Sétimo** - Em obediência aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as sanções serão aplicadas de forma gradativa.

**Parágrafo Oitavo** - Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**Parágrafo Nono** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Décimo** - Na determinação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades verificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO** – a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Primeiro – inadimplemento imputável à contratada** - A contratante poderá rescindir administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

**Parágrafo Segundo** – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida, desde que haja conveniência para Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sexto** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único:** Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE GESTORA: 129008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4002 – FUNDEB  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 1211 - EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE  
AÇÃO: 1.97 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL.  
DESPESA 1072  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE GESTORA: 129008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 1211 - EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE  
AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DESPESA 659  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL** – A contratada responderá por perdas e danos que vier o sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES** – as alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento deste contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO** - Consideram-se integrantes do presente contrato, o Projeto Básico e a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** – O foro do presente contrato será o da comarca de Santa Cruz do Capibaribe, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Santa Cruz do Capibaribe (PE) de                      de 2023.

**Secretária de Educação**

Contratada



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 39, do Decreto Municipal nº 056/2021, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, que:

- 1 - Possui endereço eletrônico, sendo este o \_\_\_\_\_;
- 2 - Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 - Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

**Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante.**

**ANEXO IX**

AO  
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE/PE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob onº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos<sup>1</sup> do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

<sup>1</sup> Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

# **MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**

**NOVEMBRO/2023**

1



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**

**Prefeito do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**

**FÁBIO DE ALMEIDA LUSTOSA**

**Engenheiro Civil Consultor**

**CREA 26.809-D/PE**

**F.A. Lustosa Engenharia**

**SDU**

**PMSCC**

**Projeto**



## APRESENTAÇÃO

O presente documento contém os elementos necessários para a execução da obra de **Manutenção e Reforma do Centro Educacional Infantil Augustinho Rufino de Melo no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, localizado no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com recursos próprios, no valor de R\$ 585.541,40 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Este empreendimento está sendo promovido pela prefeitura municipal de Santa Cruz do Capibaribe, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

O projeto está orçado em **R\$ 585.541,40 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, com inclusão de **27,70%** de **BDI** sobre os custos dos serviços da **SINAPI 09/2023, SEINFRA – 027 e ORSE 08/2023** na modalidade Desonerada.

A elaboração desse trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de atividades e etapas da manutenção e reforma, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, seguindo os Projetos e Normas da ABNT.

Desse modo, contém neste documento a Proposta de Intervenção justificada pelo Memorial Descritivo, as Disposições Preliminares para execução dos Serviços, a Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Desonerada, Cronograma Físico-financeiro, Memória de Cálculo, BDI Desonerado, Composições Desoneradas, Encargos Sociais Desonerados e Documentação Fotográfica, fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, na correta execução do Projeto.

É responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução da obra.

## 1.0 - INTRODUÇÃO

### **Manutenção e Reforma do Centro Educacional Infantil Augustinho Rufino de Melo no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.**

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe** apresenta a proposta Manutenção e Reforma do Centro Educacional Infantil Augustinho Rufino de Melo no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para garantir um ambiente de qualidade para receber os estudantes do ensino infantil e os funcionários que ali trabalham.

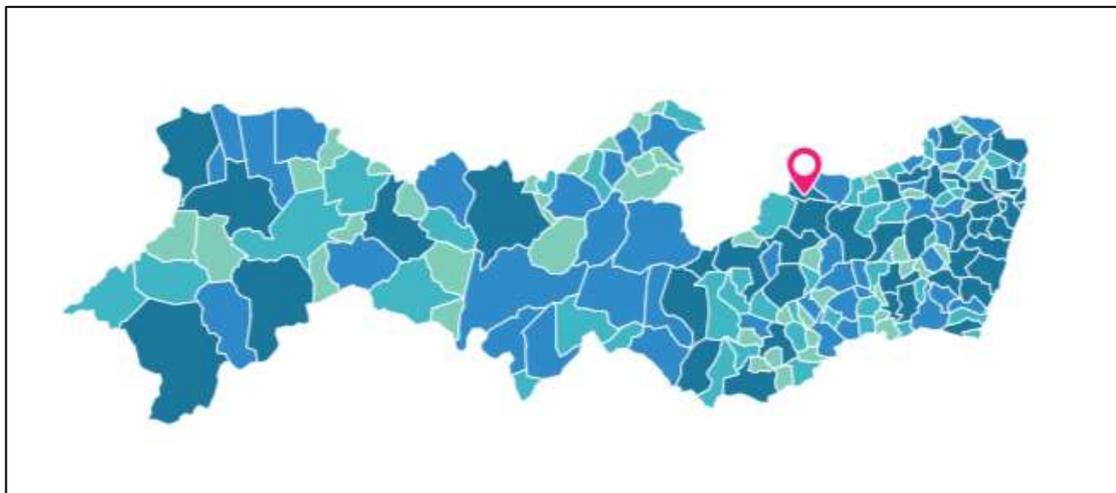
A obra consiste na manutenção e reforma do Centro Educacional Infantil Augustinho Rufino de Melo, com nova pintura, troca de portas, conserto de telhados, instalação de ar-condicionados e outros serviços, de forma a zelar pelo bem público e garantir um espaço confortável em benefício das crianças que fazem uso do local.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe propõe a **Manutenção e Reforma do Centro Educacional Infantil Augustinho Rufino de Melo no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**, com o objetivo de oferecer à população santa-cruzense as condições básicas necessárias para que os estudantes e funcionários do Centro Infantil, assim como a população que venha a frequentar o local, tenham acesso a um ambiente confortável e iluminado, contribuindo para uma educação de qualidade e sem transtornos, integrado a outras ações do Governo Federal e Estadual, ONGs e Sociedades Civil.



## 2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

### 2.1 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



#### Santa Cruz do Capibaribe

Pernambuco

#### 2.1.1 - Histórico do município de Santa Cruz do Capibaribe

Sua história remonta a 1750, quando o português Antônio Burgos, que por recomendações médicas procurava um local que favorecesse sua saúde, construiu uma cabana de taipa para se alojar com sua família e escravos na confluência do rio Capibaribe com o riacho Tapera.

O seu nome se origina da grande cruz de madeira que colocou em frente a uma capela que mandou construir próxima a sua casa, a partir da qual teve início o povoamento. O crucifixo é conservado até hoje na igreja matriz.

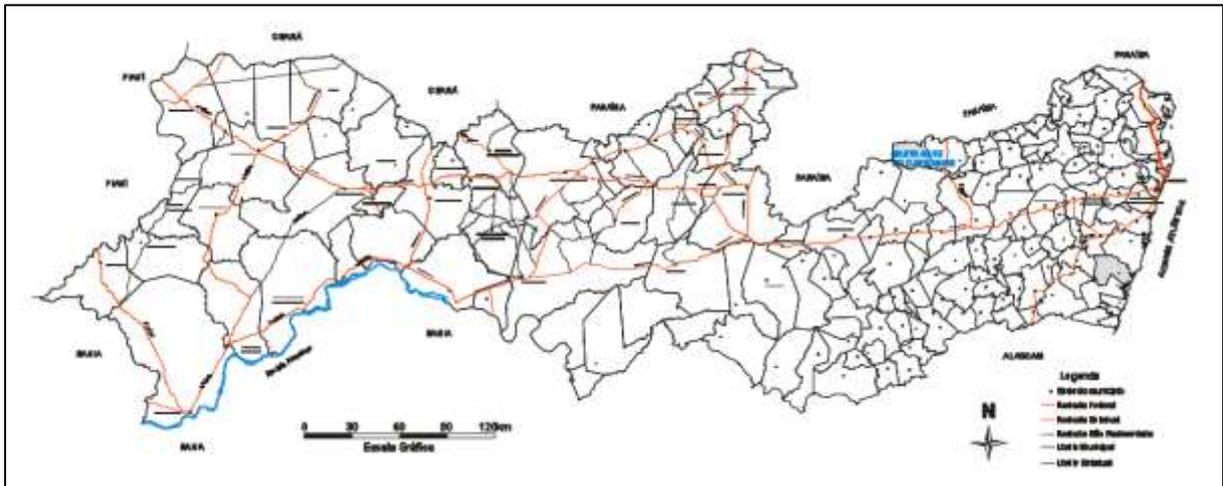
O distrito de Santa Cruz foi criado pela lei municipal nº 2, de 18 de abril de 1892, subordinado ao município de Taquaritinga. Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31 de dezembro de 1943, o distrito de Santa Cruz passou a denominar-se Capibaribe e o município de Taquaritinga a denominar-se Taquaritinga do Norte. Foi elevado à categoria de município com a denominação de Santa Cruz do Capibaribe, através da lei estadual nº 1818, de 29 de dezembro de 1953, data anualmente comemorada.

Em 1953, Santa Cruz do Capibaribe de vila se tornou cidade. Como tantas que sobrevivem do feijão, milho e outras culturas de sobrevivência e já existindo as tradicionais colchas de retalhos, saiu da rotina, alguém de forma inteligente, ao separar os retalhos de tecidos, usou os de maior tamanho para confeccionar shorts, que desta forma, lhe daria mais lucro. A nova ideia se multiplicou em todas as costureiras da região e, por se tratar, na época, de algo reciclável, o preço daquele produto era irresistível, ganhando qualquer concorrência. Como o produto era de fácil venda, os homens se transformaram em mascates e percorreram inúmeras feiras do Nordeste, vendendo os produtos, enquanto as mulheres em casa, usando de criatividade, inovavam produzindo outros artigos de vestuário, como: saias, blusas, camisas, conjuntos infantis, anáguas e outras.

### **2.1.2 - Localização e Acesso**

O município de Santa Cruz do Capibaribe está localizado na mesorregião Agreste e na Microrregião Alto Capibaribe do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com Estado da Paraíba, a sul com Brejo da Madre de Deus e Jataúba, a Leste com Taquaritinga do Norte, e a oeste com Estado da Paraíba. A área municipal ocupa 368,0 km<sup>2</sup> e representa 0.37 % do Estado de Pernambuco. está inserido na Folha SUDENE de Santa Cruz do Capibaribe na escala 1:100.000.

A sede do município tem uma altitude aproximada de 438 metros e coordenadas geográficas de 07°57' 27" de latitude sul e 36°12'17" de longitude oeste, distando 194,3 km da capital, cujo acesso é feito pela BR-232/104 e PE-130.



### 2.1.3 - Clima

Santa Cruz do Capibaribe possui clima semiárido, do tipo BSh, com índice pluviométrico de aproximadamente 460 milímetros por ano, um dos mais baixos do estado de Pernambuco. A temperatura média anual gira em torno dos 23 °C

### 2.1.4 - Relevo

O relevo é predominantemente suave-ondulado, cortado por vales estreitos, com vertentes dissecadas.

### 2.1.5 - Vegetação

A vegetação é basicamente composta por Caatinga Hiperxerófila com trechos de Floresta Caducifólia.

### 2.1.6 - Hidrologia

O município de Santa Cruz do Capibaribe encontra-se totalmente inserido nos domínios da Bacia Hidrográfica do Rio Capibaribe. Seus principais tributários são: o Rio Capibaribe e os riachos: Pará, Travessão, dos Pombos, Mingaiú, Olho d'Água e Doce ou Mulungu. Os principais corpos de acumulação são o açude Poço Fundo (27.750.000 m<sup>3</sup>). Todos os cursos d'água no município têm regime de escoamento intermitente e o padrão de drenagem é o dendrítico.

### 2.1.7 - Solos

Seu solo é tipo argiloso, arenoso, pedregoso e rochoso.

### 2.1.8 - Geologia

- Rochas metabásicas e metaultrabásicas costumam ser bastante fraturadas e percolativas, e no início do processo de alteração transformam-se em argilominerais expansivos; alteram-se de forma heterogênea deixando blocos e matacões em meio aos solos: a profundidade do substrato rochoso costuma ser bastante irregular;
- Predomínio de litologias de baixa permeabilidade e que se alteram para solos argilosos pouco permeáveis, que se compactam, impermeabilizam-se e sofrem alta erosão hídrica laminar se forem continuamente mecanizados com equipamentos pesados ou pisoteados por gado;
- Apresentam aquíferos superficiais pobres; cobertura de solos desfavorável à recarga das águas subterrâneas.

### 2.1.9 - População

De acordo com os dados dos Censos Demográficos dos anos de 2010 a 2021, obtidos junto a Fundação Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, tem-se a população total de Santa Cruz do Capibaribe no quadro a seguir:

**TABELA 1 – QUADRO DE POPULAÇÃO**

LOCALIDADE	ANO	
	2010	2021
População Total	87.582	111.812
População Zona Urbana	85.594	109.274
População Zona Rural	1.988	2.538

A densidade demográfica é de 261,20 hab/km<sup>2</sup>.

Em 2020, o salário médio mensal era de 1.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 15.2%.

### 2.1.10 - Agricultura

A atividade agrícola constitui uma atividade econômica importante no município, onde prevalece as plantações de feijão e milho.

#### **2.1.11 - Pecuária**

A pecuária tem grande importância no município, tendo rebanhos de caprinos, bovinos, galináceos, ovinos e suínos.

#### **2.1.12 - Comercio e Serviços**

A atividade econômica predominante é indústria e comércio com maior potencialidade de desenvolvimento para confecções de roupas.

#### **2.1.13 - Transporte**

A interligação viária à capital do Estado é realizada principalmente pela BR-232/104 e PE-130.

Existem linhas regulares de ônibus, partindo do terminal rodoviário da sede para o Recife e para os diversos municípios e localidades próximas de Caruaru.

#### **2.1.14 - Energia**

O município dispõe de um serviço de energia elétrica gerado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF e comercializado pela Companhia de Eletrificação de Pernambuco – CELPE.

#### **2.1.15 - Comunicação**

Dispõe a sede do município de agências dos Correios, agências de correio social, caixas de coletas e postos de venda de selos, sistema de telecomunicação com terminais instalados e telefones públicos, rádios AM e FM e repetidoras de TV (Rede Globo, SBT, Record TV, TV Cultura, TV Aparecida, TV Guararapes e TV Evangelizar).

## 2.2 – ORIENTAÇÕES GERAIS

### 2.2.1 – Disposições Preliminares

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de **Manutenção e Reforma do Centro Educacional Infantil Augustinho Rufino de Melo no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**.

Para efeito das presentes Especificações, o termo *Contratada* define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo *Fiscalização* define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a *Contratada* e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo *Contratante* define a Prefeitura Municipal.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a *Contratada* deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

### 2.2.2 – Discrepâncias, Prioridades e Interpretações.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a *Contratante*, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da *Contratante*. A *Fiscalização* poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A *Contratada* se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

### **2.2.3 – Orientação Geral e Fiscalização**

A *Contratante* manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da *Contratante*, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela *Contratada*.

As relações mútuas, entre a *Contratante* e *Contratada*, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da *Fiscalização*.

A *Contratada* se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à *Fiscalização*, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à *Fiscalização* o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A *Contratada* se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela *Contratante* devem obrigatoriamente ser conferidas pelo **LICITANTE**, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a *Fiscalização* antes da contratação.

A *Contratada* fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da *Fiscalização*, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A *Contratada* deverá submeter à *Fiscalização*, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a *Fiscalização* poderá solicitar à *Contratada* a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A *Contratada* deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A *Fiscalização* não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da *Contratada*.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da *Contratada*, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a *Fiscalização* poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da *Contratada*, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a *Contratada* deverá solicitar previamente à *Fiscalização* autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a *Contratada* pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a *Contratada* como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas

implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A *Contratada* deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A *Contratada* deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a *Contratada* refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A *Contratada* deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à *Fiscalização* para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da *Fiscalização*, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da *Contratada*, ficando vedado qualquer repasse para a *Contratante*.

## **2.3 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **2.3.1 – Placa de Obra**

A placa da obra deve ter 3,0 m de largura por 2,0 m de altura. Para que sua instalação seja feita em conformidade, procurar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE para solicitação do modelo.

## **2.4 - INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA**

### **2.4.1 - Instalação, Administração e Locação da Obra.**

Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos trabalhos de construção. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos.

A *Contratada* e suas subempreiteiras deverão fornecer a cada um de seus empregados, crachá de identificação com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo empregado de modo visível, enquanto trabalhar na obra. Da mesma forma todos os empregados deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança, que deverão ser identificados com o nome ou logomarca da empresa.

A *Contratada* providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela *Fiscalização*, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do *Contratante*.

A *Contratada* se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias à execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

## 2.5 - INSTALAÇÕES

### 2.5.1 – Observações Gerais

Em todas as instalações, as marcas que não foram contempladas neste memorial ou nos projetos deverão ser indicadas pela *Fiscalização*, sempre levando-se em conta o item Observações sobre Materiais e ou Equipamentos.

Todas as tubulações e conexões deverão ser montadas, de modo que a marca fique visível para inspeção da *Fiscalização*.

### 2.5.2 - Proteção e Verificação

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões roscados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel, para tal fim.

### **2.5.3 - Instalações elétricas**

#### **2.5.3.1 - Considerações gerais**

A *Contratada* deverá montar os suportes, acessórios, complementos e materiais necessários às instalações elétricas, conforme projeto fornecido, de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.

Serão de fornecimento da *Contratada*, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais:

- Materiais para complementação de tubulações, etc., tais como: abraçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, barras roscadas, parabolt, etc.
- Materiais para complementarão de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, etc.
- Materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiros, etc.

Todas as instalações, constantes do objeto, deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT e INMETRO, e deverão ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados pelos demais concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da *Contratada* e à satisfação da *Fiscalização*.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à *Fiscalização*, antes de sua execução, para decisão.

A *Fiscalização* ou seus prepostos, poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos.

As instalações elétricas devem seguir projeto específico e constituem-se de tais equipamentos: quadro de distribuição, haste de aterramento, disjuntores, luminárias, lâmpadas de LED, caixa octogonal, tomadas, interruptores, fiação e condutores necessários, e postes de concreto. Suas quantidades devem seguir o orçamento e a locação deverá ser feita conforme projeto.

#### 2.5.3.2 – Condutores

Os condutores da rede serão de cobre do tipo flexíveis, com isolamento PVC para 450/750V do tipo antichamas. Não serão permitidas emendas dos condutores dentro de tubulações e/ou poste. As emendas permitidas deverão ser executadas dentro das caixas de passagem e ter sua isolação devidamente recomposta com utilização de fita isolante auto fusão e plástica. Em qualquer ponto da instalação a queda de tensão não deverá ser superior a 5%, conforme prescrição da NBR-5410.

#### 2.5.3.3 – Eletrodutos

Os eletrodutos para instalações embutidas serão em PVC flexíveis com diâmetro conforme especificado em projeto anexo.

#### 2.5.3.4 – Luminárias

As luminárias serão do tipo plafon circular, de sobrepor, com LED de 12/13W.

#### 2.5.3.5 – Medição de Energia Elétrica

As medições serão em baixa tensão 220V, atendendo as normas técnicas da concessionária Neoenergia, instaladas em caixas de policarbonato para medição monopolar, conforme projeto anexo.

#### 2.5.3.6 – Generalidades

Todos os circuitos deverão ser identificados através de anilhas ou fitas específicas para este fim. A obra deverá ser executada conforme projeto, em caso de necessidade de alterações técnicas durante a execução, estas deverão ser anotadas para posteriormente fazer as alterações no projeto técnico (As-built).

#### 2.5.3.7 – Normas Técnicas de Referência

O projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas da ABNT e NR-10.

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidades.

As instalações deverão ser executadas de acordo com as plantas em anexo, obedecendo as indicações e especificações constantes deste memorial, bem como as determinações das normas.

#### 2.5.4 - Instalação Hidráulica

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins e respectivos pertences e peças complementares serão fornecidos e instalados pelo construtor, com o maior apuro e de acordo com as indicações dos projetos de instalações.

Toda tubulação será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável, utilizando-se adaptadores necessários às peças roscáveis.

#### 2.5.5 - Instalação Sanitária

Toda tubulação será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável. As tubulações enterradas deverão ter um caimento perfeito de 2% para tubulações de até 100mm.

#### 2.6 – FORRO EM PVC

O forro será executado em Réguas de PVC, frisado branco, de boa qualidade, com estrutura de fixação em metalon inclusive meia cana, roda-teto e entarugamento.

## **2.7 – APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO**

Selador acrílico paredes internas e externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

Observar a superfície:

- Deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

## **2.8 – APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO**

Massa corrida PVA para paredes internas – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006; Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

Observar a superfície:

- Deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante.
- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado.
- Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

## **2.9 – APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO**

Tinta acrílica Premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Observar a superfície:

- Deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre
- as duas aplicações.

## **2.10 – TELHADO**

### **2.10.1 – Telha de fibrocimento 6mm**

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento).

Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1 e 1/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (20cm).

Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha.

Fixar as telhas de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento.

Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

## **2.11 – CALHA**

Deverá ser em aço galvanizado número 24, nas dimensões especificadas em planilha orçamentária.

## **2.12 – ESQUADRIAS**

### **2.12.1 – Portas**

O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber tinta. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco.

Assentamento: Aplicar a espuma expansiva de poliuretano entre o marco / batente e o requadramento do vão, na parte superior e em três pontos equiespaçados em cada lateral do vão; não aplicar na posição da testa da fechadura.

## **2.13 – PINTURA**

Sobre quaisquer substratos a serem pintados, deve-se observar rigorosamente os seguintes itens:

- a) A superfície deve estar firme, limpa, seca, isenta de poeira, gordura, sabão, mofo etc.;
- b) Todas as partes soltas ou mal aderidas devem ser eliminadas através de raspagem ou escovação da superfície;
- c) As imperfeições profundas das paredes deverão ser corrigidas com reboco;
- d) As pequenas imperfeições das paredes devem ser corrigidas com massa acrílica em superfícies externas ou internas, ou com massa PVA em superfícies internas;
- e) Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergentes;
- f) Paredes mofadas devem ser raspadas e a seguir lavadas com uma solução de água e água sanitária (1:1) e a seguir lavadas e enxugadas com água potável.

### **2.13.1 - Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão**

Deverá ser executado inicialmente o lixamento das superfícies utilizando-se lixa específica para posterior aplicação do selador que deverá ser aplicada com rolo pincel ou trincha em uma/duas demão.

### **2.13.2 - Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos**

Deverá ser executado inicialmente o lixamento das paredes/teto utilizando-se lixa específica para posterior emassamento em massa PVA que deverá ser aplicada com espátula em duas demãos.

### **2.13.3 - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos**

Após 12 (doze) horas, serão aplicadas 2 (duas) demãos de acabamento, a rolo, da tinta látex acrílica. Entre as 2 (duas) demãos haverá um intervalo mínimo de 24 (vinte quatro) horas.

Deverão ser seguidas demais recomendações do fabricante.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela *Fiscalização*, de conformidade com as indicações de projeto, bem como com as diretrizes gerais destas especificações técnicas.

O preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução da pintura, incluindo preparo, aplicação da tinta nas demãos necessárias, proteções, limpeza, andaimes e demais serviços complementares.

### **2.13.4 - Pintura com verniz em esquadrias de madeira**

Para a aplicação do verniz deve-se verificar as condições da madeira que, por sua vez, deve estar seca, isenta de óleos, graxa, sujeira, resinas exsudadas, resíduos de serragem e outros contaminantes.

As esquadrias submetidas ao acabamento de verniz não devem estar sujeitas ao tempo e as peças devem ser protegidas logo após a sua colocação para não serem manchadas com outros materiais utilizados na obra.

O preparo da superfície deve ser feito de acordo com as condições encontradas: remove-se a resina exsudada, se a madeira é resinosa, com 2 demãos de 20 a 25g, de

goma laca dissolvida em 100 ml de álcool etílico, lixa-se superfície no sentido das fibras e remove-se o pó por escovamento e/ou pano embebido em aguarrás. Aplica-se uma demão de selador para madeira, diluído conforme recomendações do fabricante e, depois de seco, lixa-se levemente a superfície, eliminando o pó. Faz-se a calafetagem dos furos existentes. Então, deve-se aplicar a primeira demão de verniz diluído conforme orientação do fabricante, espera-se 12 a 24 h e lixa-se levemente, eliminando-se o pó. Aplica-se a segunda demão e depois a terceira. O acabamento final deve ser uniforme, regular, sem falhas ou imperfeições.

### **2.13.5 - Pinturas com esmalte sintético sobre esquadrias metálicas**

Impurezas como graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.

Eliminados todos os vestígios de ferrugem das esquadrias metálicas, com escova de aço, lixa e solvente.

Remover o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após com pano embebido em aguarrás.

As pinturas das esquadrias deverão ser entregues com superfície uniforme, e lisa, sem marcas, manchas, bolhas, etc...

## **2.14 - REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA**

Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Prefeitura, danificados por culpa da *Contratada*, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

### **2.14.1 - Limpeza**

#### **2.14.1.1 - Limpeza Preventiva**

A *Contratada* deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no

canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes.

#### 2.14.1.2 - Limpeza Final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira.

**EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE ÁCIDO MURIÁTICO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ÁCIDO EM QUALQUER TIPO DE LIMPEZA, EXCETO NOS CASOS CITADOS ESPECÍFICAMENTE NESTE MEMORIAL.**

## 2.15 - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela *Fiscalização*, e após efetuados todos os testes necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da *Contratada*, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela *Fiscalização* ou por uma comissão designada pela Prefeitura, composta de pelo menos 02 membros, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

A *Contratada* fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela *Fiscalização* ou pela Comissão, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da *Contratada* pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o Município entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal da praça.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a **Lei 8.666/1993** **Resolução TCE 03/2009**.

**O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.**

## **2.16 – CASOS OMISSOS**

Os casos eventualmente omissos nestas especificações, serão resolvidos pela *Fiscalização*, recomendando-os quando necessário, ao Diretor de Departamento.

O método de execução deve seguir o indicado no catálogo de metodologias e execuções disponibilizado pela Caixa Econômica Federal por meio do site: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>, na opção sumário de publicações, no que se refere às composições com base SINAPI.

Para as demais composições com base ORSE e SEINFRA, deverá ser utilizado os métodos de execução disponibilizados no site: <http://orse.cehop.se.gov.br/especificacoes.asp>.

O método de execução apresentado nestes dois locais será o critério utilizado para a aceitação dos serviços, sendo os mesmos bem executados, além dos critérios para medição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**PLANILHA BÁSICA DE ORÇAMENTO**

OBRA: MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO

BDI= 27,70%

LOCAL: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO 2023 - **DESONERADO**, ORSE AGOSTO 2023 - **DESONERADO** E SEINFRA 027 - **DESONERADO**;

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. REST.	PREÇOS (R\$)			DESVIO (%)
						UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
<b>A MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS</b>									
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 308,48	R\$ 393,93	R\$ 2.363,58	0,40%
1.2	COMP. 024	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 7.224,18	R\$ 9.225,28	R\$ 27.675,84	4,73%
								<b>SUBTOTAL= R\$ 30.039,42</b>	<b>5,13%</b>
<b>2.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V</b>						
2.1	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	34,00	R\$ 36,49	R\$ 46,60	R\$ 1.584,40	0,27%
2.2	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	11,20	R\$ 6,86	R\$ 8,76	R\$ 98,11	0,02%
2.3	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	42,00	R\$ 4,54	R\$ 5,80	R\$ 243,60	0,04%
2.4	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,20	R\$ 7,93	R\$ 10,13	R\$ 113,46	0,02%
2.5	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34,00	R\$ 15,28	R\$ 19,51	R\$ 663,34	0,11%
2.6	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	42,00	R\$ 16,23	R\$ 20,73	R\$ 870,66	0,15%
2.7	104401	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	2,00	R\$ 25,97	R\$ 33,16	R\$ 66,32	0,01%
2.8	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	2,00	R\$ 10,05	R\$ 12,83	R\$ 25,66	0,00%
2.9	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 17,31	R\$ 22,10	R\$ 44,20	0,01%
2.10	COMP. 015	COMPOSIÇÃO	Placa cega para caixa de pvc 4" x 2", para tomadas e interruptores	UND	42,00	R\$ 4,14	R\$ 5,29	R\$ 222,18	0,04%
2.11	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UND	42,00	R\$ 165,18	R\$ 210,93	R\$ 8.859,06	1,51%
2.12	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	R\$ 13,23	R\$ 16,89	R\$ 33,78	0,01%
2.13	COMP. 016	COMPOSIÇÃO	Disjuntor termomagnético monopolar 90 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), 5KA	UND	1,00	R\$ 108,55	R\$ 138,62	R\$ 138,62	0,02%
2.14	COMP. 001	COMPOSIÇÃO	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 48 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UND	1,00	R\$ 1.522,06	R\$ 1.943,67	R\$ 1.943,67	0,33%
2.15	101512	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSIVE O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UND	1,00	R\$ 2.252,20	R\$ 2.876,06	R\$ 2.876,06	0,49%
2.16	COMP. 005	COMPOSIÇÃO	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	PT	10,00	R\$ 103,14	R\$ 131,71	R\$ 1.317,10	0,22%
2.17	COMP. 003	COMPOSIÇÃO	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	PT	30,00	R\$ 92,58	R\$ 118,22	R\$ 3.546,60	0,61%
2.18	COMP. 004	COMPOSIÇÃO	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	PT	10,00	R\$ 115,51	R\$ 147,51	R\$ 1.475,10	0,25%
2.19	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UND	20,00	R\$ 129,39	R\$ 165,23	R\$ 3.304,60	0,56%
2.20	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	352,40	R\$ 5,94	R\$ 7,59	R\$ 2.674,72	0,46%
2.21	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.987,20	R\$ 8,29	R\$ 10,59	R\$ 31.634,45	5,40%
2.22	COMP. 017	COMPOSIÇÃO	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	UND	2,00	R\$ 65,83	R\$ 84,06	R\$ 168,12	0,03%
2.23	COMP. 018	COMPOSIÇÃO	Interruptor para chuveiro, bipolar simples, 25A, ref.2516, Silentoque, Pial ou similar, inclusive caixa pvc 4x2 e placa	UND	1,00	R\$ 28,65	R\$ 36,59	R\$ 36,59	0,01%
2.24	COMP. 019	COMPOSIÇÃO	Disjuntor termomagnético monopolar 13 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	UND	42,00	R\$ 23,93	R\$ 30,56	R\$ 1.283,52	0,22%
2.25	COMP.002	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa, galvanizada à fogo, 100 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	UND	100,00	R\$ 266,09	R\$ 339,80	R\$ 33.980,00	5,80%
2.26	COMP. 020	COMPOSIÇÃO	Suporte vertical 100 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	UND	179,00	R\$ 16,02	R\$ 20,46	R\$ 3.662,34	0,63%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**PLANILHA BÁSICA DE ORÇAMENTO**

OBRA: MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO

BDI= 27,70%

LOCAL: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO 2023 - **DESONERADO**, ORSE AGOSTO 2023 - **DESONERADO** E SEINFRA 027 - **DESONERADO**;

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. REST.	PREÇOS (R\$)			DESVIO ( % )
						UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
2.27	COMP. 021	COMPOSIÇÃO	Tala plana perfurada 100mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev 01	UND	118,00	R\$ 6,30	R\$ 8,05	R\$ 949,90	0,16%
2.28	COMP. 022	COMPOSIÇÃO	Tampa de encaixe 100 X 3000 mm, galvanizada à fogo, para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	UND	100,00	R\$ 88,68	R\$ 113,24	R\$ 11.324,00	1,93%
2.29	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UND	42,00	R\$ 2.414,09	R\$ 3.082,79	R\$ 129.477,18	22,11%
			<b>EXAUSTOR</b>						
2.30	COMP. 013	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e instalação de exaustor axial 50cm, 127/220V, 6550 m³/h da Venti-Delta ou similar	UND	3,00	R\$ 469,94	R\$ 600,11	R\$ 1.800,33	0,31%
2.31	COMP. 014	COMPOSIÇÃO	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	UND	3,00	R\$ 241,63	R\$ 308,56	R\$ 925,68	0,16%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 245.343,35</b>	<b>41,90%</b>
<b>3.0</b>			<b>FORRO</b>						
3.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	431,59	R\$ 66,81	R\$ 85,32	R\$ 36.823,26	6,29%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 36.823,26</b>	<b>6,29%</b>
<b>4.0</b>			<b>TELHADO</b>						
4.1	COMP. 006	COMPOSIÇÃO	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm	M2	1.795,52	R\$ 22,92	R\$ 29,27	R\$ 52.554,87	8,98%
4.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	359,10	R\$ 63,06	R\$ 80,53	R\$ 28.918,32	4,94%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 81.473,19</b>	<b>13,91%</b>
<b>5.0</b>			<b>DRENAGEM</b>						
5.1	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	84,00	R\$ 35,39	R\$ 45,19	R\$ 3.795,96	0,65%
5.2	104315	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	311,58	R\$ 14,37	R\$ 18,35	R\$ 5.717,49	0,98%
5.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	135,40	R\$ 154,93	R\$ 197,85	R\$ 26.788,89	4,58%
5.4	COMP. 012	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE CALHA	M	135,40	R\$ 11,49	R\$ 14,67	R\$ 1.986,32	0,34%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 38.288,66</b>	<b>6,54%</b>
<b>6.0</b>			<b>PINTURA</b>						
6.1	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	413,06	R\$ 17,19	R\$ 21,95	R\$ 9.066,67	1,55%
6.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	4.130,64	R\$ 3,73	R\$ 4,76	R\$ 19.661,85	3,36%
6.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.569,19	R\$ 11,45	R\$ 14,62	R\$ 37.561,56	6,41%
6.4	COMP.10	COMPOSIÇÃO	TINTA À ÓLEO EM PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS S/MASSA	M2	1.561,46	R\$ 23,09	R\$ 29,49	R\$ 46.047,46	7,86%
6.5	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	159,60	R\$ 17,58	R\$ 22,45	R\$ 3.583,02	0,61%
6.6	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	159,60	R\$ 15,41	R\$ 19,68	R\$ 3.140,93	0,54%
6.7	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	97,76	R\$ 23,50	R\$ 30,01	R\$ 2.933,78	0,50%
6.8	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	97,76	R\$ 45,75	R\$ 58,42	R\$ 5.711,14	0,98%
6.9	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	67,40	R\$ 17,55	R\$ 22,41	R\$ 1.510,43	0,26%
6.10	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	67,40	R\$ 4,56	R\$ 5,82	R\$ 392,27	0,07%
6.11	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	67,40	R\$ 13,44	R\$ 17,16	R\$ 1.156,58	0,20%
							<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 130.765,69</b>	<b>22,33%</b>
<b>7.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>						
7.1	COMP. 009	COMPOSIÇÃO	Revisão de esquadria de madeira	M2	10,08	R\$ 163,51	R\$ 208,80	R\$ 2.104,70	0,36%
7.2	COMP. 011	COMPOSIÇÃO	REVISÃO DE MAÇANETA	UND	23,00	R\$ 83,14	R\$ 106,17	R\$ 2.441,91	0,42%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PLANILHA BÁSICA DE ORÇAMENTO

OBRA: MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO

BDI= 27,70%

LOCAL: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO 2023 - **DESONERADO**, ORSE AGOSTO 2023 - **DESONERADO** E SEINFRA 027 - **DESONERADO**;

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. REST.	PREÇOS (R\$)			DESVIO ( % )	
						UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI		
7.3	90845	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	R\$ 1.188,44	R\$ 1.517,64	R\$ 3.035,28	0,52%	
7.4	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	6,00	R\$ 157,84	R\$ 201,56	R\$ 1.209,36	0,21%	
7.5	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	11,00	R\$ 157,84	R\$ 201,56	R\$ 2.217,16	0,38%	
								<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 11.008,41</b>	<b>1,88%</b>
<b>8.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>							
8.1	COMP. 007	COMPOSIÇÃO	Revisão de ponto de água tipo 2	PT	15,00	R\$ 82,52	R\$ 105,38	R\$ 1.580,70	0,27%	
8.2	COMP. 008	COMPOSIÇÃO	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	PT	15,00	R\$ 93,96	R\$ 119,99	R\$ 1.799,85	0,31%	
8.3	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 962,94	R\$ 1.229,67	R\$ 2.459,34	0,42%	
8.4	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 116,00	R\$ 148,13	R\$ 296,26	0,05%	
8.5	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	9,00	R\$ 34,34	R\$ 43,85	R\$ 394,65	0,07%	
8.6	100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 68,07	R\$ 86,93	R\$ 173,86	0,03%	
								<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 6.704,66</b>	<b>1,15%</b>
<b>9.0</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
9.1	COMP. 023	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA GERAL	M2	1.562,81	R\$ 2,55	R\$ 3,26	R\$ 5.094,76	0,87%	
								<b>SUBTOTAL=</b>	<b>R\$ 5.094,76</b>	<b>0,87%</b>
<b>QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS</b>							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 585.541,40</b>	<b>100,00%</b>	

Fábio de Almeida Lustosa  
Engenheiro Civil Consultor  
CREA 26 806 D PE  
Falustosa Engenharia  
SDU – PMSCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**OBRA: MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO**

**LOCAL: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO 2023 - DESONERADO, ORSE AGOSTO 2023 - DESONERADO E SEINFRA 027 - DESONERADO;**

ITEM	SERVIÇO	PREÇO	%	ETAPAS					
				1	2	3			
	<b>SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO</b>								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 30.039,42	5,13%	33,00%	<b>R\$ 9.913,01</b>	33,00%	<b>R\$ 9.913,01</b>	34,00%	<b>R\$ 10.213,40</b>
2.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V	R\$ 245.343,35	41,90%	40,00%	<b>R\$ 98.137,34</b>	30,00%	<b>R\$ 73.603,01</b>	30,00%	<b>R\$ 73.603,01</b>
3.0	FORRO	R\$ 36.823,26	6,29%			50,00%	<b>R\$ 18.411,63</b>	50,00%	<b>R\$ 18.411,63</b>
4.0	TELHADO	R\$ 81.473,19	13,91%	60,00%	<b>R\$ 48.883,91</b>	40,00%	<b>R\$ 32.589,28</b>		
5.0	DRENAGEM	R\$ 38.288,66	6,54%			100,00%	<b>R\$ 38.288,66</b>		
6.0	PINTURA	R\$ 130.765,69	22,33%	30,00%	<b>R\$ 39.229,71</b>	40,00%	<b>R\$ 52.306,28</b>	30,00%	<b>R\$ 39.229,71</b>
7.0	ESQUADRIAS	R\$ 11.008,41	1,88%					100,00%	<b>R\$ 11.008,41</b>
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 6.704,66	1,15%			100,00%	<b>R\$ 6.704,66</b>		
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.094,76	0,87%					100,00%	<b>R\$ 5.094,76</b>
	<b>SOMATÓRIO PARCIAL =</b>	<b>R\$ 585.541,40</b>	<b>100,00%</b>	33,50%	<b>R\$ 196.163,97</b>	39,59%	<b>R\$ 231.816,52</b>	26,91%	<b>R\$ 157.560,91</b>
	<b>SOMATÓRIO ACUMULADO =</b>	<b>R\$ 585.541,40</b>	<b>100,00%</b>	33,50%	<b>R\$ 196.163,97</b>	73,09%	<b>R\$ 427.980,49</b>	100,00%	<b>R\$ 585.541,40</b>

Fábio de Almeida Lustosa  
Engenheiro Civil Consultor  
CREA 26 806 D PE  
Falustosa Engenharia  
SDU – PMSCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**BDI NÃO DESONERADO**

OBRA: MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO

LOCAL: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO 2023 - DESONERADO, ORSE AGOSTO 2023 - DESONERADO E SEINFRA 027 - DESONERADO;

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,10%
Despesas Financeiras	DF	0,80%
Lucro	L	6,49%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,54%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>27,70%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Fábio de Almeida Lustosa  
Engenheiro Civil Consultor  
CREA 26 806 D PE  
Falustosa Engenharia  
SDU – PMSCC

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

OBRA: MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO

CÓDIGO	001	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 001		Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 48 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UND	set/23	SINAPI	R\$ 1.522,06
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	87296	ARGAMASSA TRAÇO 1:3:12 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	0,019000	R\$ 617,11	R\$ 11,72
ORSE-I	6778	Quadro de distribuição de embutir em chapa de aço, p/até 48 disjuntores c/barramento, padrão DIN, Cemar ou similar un	UND	1,000000	R\$ 1.154,44	R\$ 1.154,44
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,600000	R\$ 19,15	R\$ 68,94
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,600000	R\$ 23,97	R\$ 230,11
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,400000	R\$ 23,69	R\$ 56,85
<b>OBS: COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 12231 AGO/2023</b>						

CÓDIGO	002	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 002		Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa, galvanizada à fogo, 100 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	UND	set/23	SINAPI E ORSE	R\$ 266,09
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ORSE-I	13300	Eletrocalha metálica lisa, galvanizada à fogo, 100 x 100 x 3000 mm un	UND	1,000000	R\$ 249,00	R\$ 249,00
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	R\$ 18,79	R\$ 7,51
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	R\$ 23,97	R\$ 9,58
<b>OBS: COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 12473 AGO/2023</b>						

12473

CÓDIGO	003	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 003		Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	PT	set/23	SINAPI	R\$ 92,58
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI - I	39174	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	0,600000	R\$ 1,18	R\$ 0,70
SINAPI - I	1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	0,300000	R\$ 6,43	R\$ 1,92
SINAPI - I	2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	1,350000	R\$ 4,30	R\$ 5,80
SINAPI - I	11891	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	3,300000	R\$ 4,82	R\$ 15,90
SINAPI - I	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	0,045000	R\$ 25,23	R\$ 1,13
SINAPI - I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,006000	R\$ 25,09	R\$ 0,15
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,470000	R\$ 19,15	R\$ 28,15
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,620000	R\$ 23,97	R\$ 38,83
<b>OBS: COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 625 JUN/2023</b>						

CÓDIGO	004	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 004		Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	PT	set/23	SINAPI	R\$ 115,51
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI - I	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	1,000000	R\$ 8,42	R\$ 8,42
SINAPI - I	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	12,000000	R\$ 2,27	R\$ 27,24
SINAPI - I	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	M	0,500000	R\$ 25,23	R\$ 12,61
SINAPI - I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,006000	R\$ 25,09	R\$ 0,15
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	R\$ 19,15	R\$ 19,15
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	R\$ 23,97	R\$ 47,94
<b>OBS: COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 628 AGO/2023</b>						

CÓDIGO	005	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
--------	-----	--------------------------------------	---------	-----------	-------	-------------------

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

OBRA: MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO

COMP. 005		Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	PT	set/23	SINAPI	R\$ 103,14
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI - I	38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	1,000000	R\$ 7,40	R\$ 7,40
SINAPI - I	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	12,000000	R\$ 2,27	R\$ 27,24
SINAPI - I	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	M	0,050000	R\$ 25,23	R\$ 1,26
SINAPI - I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,006000	R\$ 25,09	R\$ 0,15
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	R\$ 19,15	R\$ 19,15
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	R\$ 23,97	R\$ 47,94
<b>OBS:</b>		<b>COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 632 AGO/2023</b>				

CÓDIGO	006	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 006		Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm	M2	set/23	SINAPI e ORSE	R\$ 22,92
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,126000	R\$ 19,15	R\$ 2,41
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,126000	R\$ 23,51	R\$ 2,96
ORSE-I	1569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	M	0,675000	R\$ 8,49	R\$ 5,73
SINAPI-I	4310	FIXADOR DE ABA AUTOTRAVANTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETE 90 OU KALHETAO	UN	0,450000	R\$ 2,52	R\$ 1,13
SINAPI-I	5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	0,002000	R\$ 19,51	R\$ 0,03
SINAPI-I	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	0,257000	R\$ 41,50	R\$ 10,66
<b>OBS:</b>		<b>COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 265 JUN/2022</b>				

CÓDIGO	007	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 007		Revisão de ponto de água tipo 2	PT	set/23	SINAPI	R\$ 82,52
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI - I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UND	0,174000	R\$ 57,70	R\$ 10,03
SINAPI - I	3501	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	0,100000	R\$ 4,57	R\$ 0,45
SINAPI - I	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,598000	R\$ 9,88	R\$ 15,78
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,410000	R\$ 19,15	R\$ 27,00
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,275000	R\$ 22,95	R\$ 29,26
<b>OBS:</b>		<b>COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 1201 AGO/2023</b>				

CÓDIGO	008	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 008		Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	PT	set/23	SINAPI	R\$ 93,96
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI - I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UND	0,075000	R\$ 57,70	R\$ 4,32
SINAPI - I	1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	0,300000	R\$ 25,82	R\$ 7,74
SINAPI - I	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	0,900000	R\$ 44,44	R\$ 39,99
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,945000	R\$ 19,15	R\$ 18,09
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,038000	R\$ 22,95	R\$ 23,82
<b>OBS:</b>		<b>COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 1681 AGO/2023</b>				

CÓDIGO	009	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 009		Revisão de esquadria de madeira	M2	set/23	SINAPI	R\$ 163,51
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

OBRA: MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO

SINAPI - I	184	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	0,900000	R\$ 126,96	R\$ 114,26
SINAPI - I	2433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UND	0,540000	R\$ 13,85	R\$ 7,47
SINAPI - I	20007	GUARNICA / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS /EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,180000	R\$ 4,45	R\$ 0,80
SINAPI - I	4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UND	1,080000	R\$ 1,43	R\$ 1,54
SINAPI - I	43610	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	CJ	0,180000	R\$ 82,54	R\$ 14,85
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,900000	R\$ 23,51	R\$ 21,15
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,180000	R\$ 19,15	R\$ 3,44
<b>OBS: COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 1797 AGO/2023</b>						

CÓDIGO	010	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
<b>COMP. 010</b>			<b>TINTA À ÓLEO EM PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS S/MASSA</b>	<b>M2</b>	<b>set/23</b>	<b>SINAPI e SEINFRA</b>	<b>R\$ 23,09</b>
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
SEINFRA - I	I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,050000	R\$ 17,19	R\$ 0,85	
SEINFRA - I	I2100	TINTA ÓLEO	L	0,170000	R\$ 19,77	R\$ 3,36	
SEINFRA - I	I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,120000	R\$ 11,91	R\$ 1,42	
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,400000	R\$ 0,79	R\$ 0,31	
SINAPI	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,350000	R\$ 20,55	R\$ 7,19	
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	R\$ 24,92	R\$ 9,96	
<b>OBS: COMPOSIÇÃO RETIRADA DO SEINFRA 027 COD. C2464</b>							

CÓDIGO	011	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
<b>COMP. 011</b>			<b>REVISÃO DE MAÇANETA</b>	<b>set/23</b>	<b>SINAPI</b>	<b>R\$ 83,14</b>
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL NÃO DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	R\$ 22,55	R\$ 45,10
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	R\$ 19,02	R\$ 38,04
<b>OBS: COMPOSIÇÃO RETIRADA DA SEINFRA 027 COD. C4637 JUL/2023</b>						

CÓDIGO	012	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
<b>COMP. 012</b>			<b>REMOÇÃO DE CALHA</b>	<b>M</b>	<b>set/23</b>	<b>SINAPI</b>	<b>R\$ 11,49</b>
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL NÃO DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO	
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600000	R\$ 19,15	R\$ 11,49	
<b>OBS: COMPOSIÇÃO RETIRADA DA ORSE COD. 38 AGO/2023</b>							

CÓDIGO	013	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
<b>COMP. 013</b>			<b>Fornecimento e instalação de exaustor axial 50cm, 127/220V, 6550 m³/h da Venti-Delta ou similar</b>	<b>UND</b>	<b>set/23</b>	<b>SINAPI</b>	<b>R\$ 469,94</b>
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
ORSE-I	11596	Exaustor comercial 50 cm, 1/3 hp, 1550 RPM, 6500m³/h, 127/220V Venti-Delta ou similar un	UND	1,000000	R\$ 427,00	R\$ 427,00	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600000	R\$ 23,69	R\$ 14,21	
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	R\$ 19,15	R\$ 19,15	
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	R\$ 23,97	R\$ 9,58	
<b>OBS: COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 13373 AGO/2023</b>							

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

OBRA: MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO

CÓDIGO	014	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 014		Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	UND	set/23	SINAPI	R\$ 241,63
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ORSE-I	9102	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A un	UND	1,000000	R\$ 9,95	R\$ 9,95
SINAPI-I	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	24,000000	R\$ 2,27	R\$ 54,48
SINAPI-I	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	1,000000	R\$ 3,23	R\$ 3,23
SINAPI-I	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	6,000000	R\$ 2,81	R\$ 16,86
SINAPI-I	020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	0,150000	R\$ 25,23	R\$ 3,78
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000000	R\$ 19,15	R\$ 57,45
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000000	R\$ 23,97	R\$ 95,88
<b>OBS:</b> COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 647 AGO/2023						

CÓDIGO	015	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 015		Placa cega para caixa de pvc 4" x 2", para tomadas e interruptores	UND	set/23	SINAPI	R\$ 4,14
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	1,000000	R\$ 2,61	R\$ 2,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,080000	R\$ 19,15	R\$ 1,53
<b>OBS:</b> COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 12984 AGO/2023						

CÓDIGO	016	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 016		Disjuntor termomagnético monopolar 90 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), 5KA	UND	set/23	SINAPI	R\$ 108,55
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ORSE-I	9335	Disjuntor monopolar 90 A, padrão NEMA ( linha preta ), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar un	UND	1,000000	R\$ 22,31	R\$ 22,31
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	R\$ 19,15	R\$ 38,30
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	R\$ 23,97	R\$ 47,94
<b>OBS:</b> COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 9050 AGO/2023						

CÓDIGO	017	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 017		Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	UND	set/23	SINAPI	R\$ 65,83
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ORSE-I	9162	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40KA - 175v (para-raio) un	UND	1,000000	R\$ 52,90	R\$ 52,90
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	R\$ 19,15	R\$ 5,74
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	R\$ 23,97	R\$ 7,19
<b>OBS:</b> COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 8894 AGO/2023						

CÓDIGO	018	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 018		Interruptor para chuveiro, bipolar simples, 25A, ref.2516, Silentoque, Pial ou similar, inclusive caixa pvc 4x2 e placa	UND	set/23	SINAPI	R\$ 28,65
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ORSE-I	4274	Interruptor p/chuveiro, bipolar simples, 25A, ref.2516, Linha Silentoque, Pial ou similar un	UND	1,000000	R\$ 3,87	R\$ 3,87
SINAPI-I	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	1,000000	R\$ 3,23	R\$ 3,23
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	R\$ 19,15	R\$ 9,57
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	R\$ 23,97	R\$ 11,98
<b>OBS:</b> COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 7810 AGO/2023						

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

OBRA: MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO

CÓDIGO	019	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 019		Disjuntor termomagnético monopolar 13 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	UND	set/23	SINAPI	R\$ 23,93
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ORSE-I	8905	Disjuntor monopolar 13 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar. un	UND	1,000000	R\$ 11,00	R\$ 11,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	R\$ 19,15	R\$ 5,74
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	R\$ 23,97	R\$ 7,19
OBS:	COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 8634 AGO/2023					

CÓDIGO	020	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 020		Suporte vertical 100 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica ( ref.: Mopa ou similar)	UND	set/23	SINAPI	R\$ 16,02
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ORSE-I	3638	Suporte vertical 100 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica ( ref.: Mopa ou similar) un	UND	1,000000	R\$ 7,40	R\$ 7,40
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	R\$ 19,15	R\$ 3,83
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	R\$ 23,97	R\$ 4,79
OBS:	COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 8695 AGO/2023					

CÓDIGO	021	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 021		Tala plana perfurada 100mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev 01	UND	set/23	SINAPI	R\$ 6,30
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ORSE-I	9704	Tala plana perfurada 100mm un	UND	1,000000	R\$ 2,00	R\$ 2,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	R\$ 19,15	R\$ 1,91
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	R\$ 23,97	R\$ 2,39
OBS:	COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 9519 AGO/2023					

CÓDIGO	022	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 022		Tampa de encaixe 100 X 3000 mm, galvanizada à fogo, para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	UND	set/23	SINAPI	R\$ 88,68
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ORSE-I	13301	Tampa de encaixe 100 X3000mm, galvanizada à fogo, para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) un	UND	1,000000	R\$ 80,06	R\$ 80,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	R\$ 19,15	R\$ 3,83
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	R\$ 23,97	R\$ 4,79
OBS:	COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 12471 AGO/2023					

CÓDIGO	023	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 023		LIMPEZA GERAL	M2	set/23	SINAPI	R\$ 2,55
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ORSE-I	1997	Sabão em pó kg	KG	0,005000	R\$ 10,19	R\$ 0,05
ORSE-I	2414	Vassoura piaçava un	UND	0,050000	R\$ 11,80	R\$ 0,59
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	R\$ 19,15	R\$ 1,91
OBS:	COMPOSIÇÃO RETIRADA DO ORSE COD. 2450 AGO/2023					

CÓDIGO	024	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
COMP. 024		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	set/23	SINAPI	R\$ 7.224,18
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,250000	R\$ 17.074,41	R\$ 4.268,60

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

OBRA: MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO

SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,500000	R\$ 5.911,16	R\$ 2.955,58
--------	-------	---	-----	----------	--------------	--------------

Fábio de Almeida Lustosa  
Engenheiro Civil Consultor  
CREA 26 806 D PE  
Falustosa Engenharia  
SDU – PMSCC

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	Descrição	Repetição	Compr (m)	Coefficiente/KG	Larg (m)	H (m)	Volume(m³)	Área (m²)	Total
<b>A</b>											
<b>MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL</b>											
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2						(2*3)	6,00
1.2	COMP. 024	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00						3,00
<b>2.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V</b>											
2.1	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	2*17						34,00
2.2	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M		11,20					11,20
2.3	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	42,00						42,00
2.4	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		11,20					11,20
2.5	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2*17						34,00
2.6	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	42,00						42,00
2.7	104401	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	2,00						2,00
2.8	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	2,00						2,00
2.9	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00						2,00
2.10	COMP. 015	COMPOSIÇÃO	Placa cega para caixa de pvc 4" x 2", para tomadas e interruptores	UND	42,00						42,00
2.11	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UND	42,00						42,00
2.12	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00						2,00
2.13	COMP. 016	COMPOSIÇÃO	Disjuntor termomagnético monopolar 90 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), 5KA	UND	1,00						1,00
2.14	COMP. 001	COMPOSIÇÃO	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 48 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UND	1,00						1,00
2.15	101512	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UND	1,00						1,00
2.16	COMP. 005	COMPOSIÇÃO	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	PT	10,00						10,00
2.17	COMP. 003	COMPOSIÇÃO	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	PT	30,00						30,00
2.18	COMP. 004	COMPOSIÇÃO	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	PT	10,00						10,00
2.19	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UND	20,00						20,00
2.20	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		352,40					352,40

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	Descrição	Repetição	Compr (m)	Coefficiente/KG	Larg (m)	H (m)	Volume(m³)	Área (m²)	Total
<b>A</b>											
<b>MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL</b>											
2.21	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2987,20						2.987,20
2.22	COMP. 017	COMPOSIÇÃO	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	UND	2,00						2,00
2.23	COMP. 018	COMPOSIÇÃO	Interruptor para chuveiro, bipolar simples, 25A, ref.2516, Silentoque, Pial ou similar, inclusive caixa pvc 4x2 e placa	UND	1,00						1,00
2.24	COMP. 019	COMPOSIÇÃO	Disjuntor termomagnético monopolar 13 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	UND	42,00						42,00
2.25	COMP.002	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa, galvanizada à fogo, 100 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	UND	(278,4+4,1+16,5)/3						100,00
2.26	COMP. 020	COMPOSIÇÃO	Suporte vertical 100 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica ( ref.: Mopa ou similar)	UND	9+167+3						179,00
2.27	COMP. 021	COMPOSIÇÃO	Tala plana perfurada 100mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev 01	UND	8+110						118,00
2.28	COMP. 022	COMPOSIÇÃO	Tampa de encaixe 100 X 3000 mm, galvanizada à fogo, para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	UND	(278,4+4,1+16,5)/3						100,00
2.29	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UND	42,00						42,00
<b>EXAUSTOR</b>											
2.30	COMP. 013	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e instalação de exaustor axial 50cm, 127/220V, 6550 m³/h da Ventii-Delta ou similar	UND	3,00						3,00
2.31	COMP. 014	COMPOSIÇÃO	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	UND	3,00						3,00
<b>3.0</b>											
<b>FORRO</b>											
3.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	31.937,66					ÁREA RETIRADA DO AUTOCAD 431,59	431,59
<b>4.0</b>											
<b>TELHADO</b>											
4.1	COMP. 006	COMPOSIÇÃO	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm	M2						ÁREA RETIRADA DO AUTOCAD 1795,52	1.795,52
4.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2						0,2*1795,52	359,10
<b>5.0</b>											
<b>DRENAGEM</b>											
5.1	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	(8+6)*6						84,00
5.2	104315	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	(3,7*4)+(3,7+6,08)*19+(3,7+2,14)*19						311,58
5.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	67,7*2						135,40
5.4	COMP. 012	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE CALHA	M	67,7*2						135,40
<b>6.0</b>											
<b>PINTURA</b>											

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	Descrição	Repetição	Compr (m)	Coefficiente/KG	Larg (m)	H (m)	Volume(m³)	Área (m²)	Total
<b>A</b>											
<b>MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL</b>											
6.1	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2						(PAREDES EXTERNAS (181,84*5) + PAREDES INTERNAS ((25,22*20+8,17*2+2,01+25,22+4,06*2+31,66+22,44+12,02+11,4+27,48+14,72+8,4+14,08+15,4+145,44)*3,7) + CASA DE BOMBAS (2,56*2+4,55*2)*3)*10%	413,06
6.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2						PAREDES EXTERNAS (181,84*5) + PAREDES INTERNAS ((25,22*20+8,17*2+2,01+25,22+4,06*2+31,66+22,44+12,02+11,4+27,48+14,72+8,4+14,08+15,4+145,44)*3,7) + CASA DE BOMBAS (2,56*2+4,55*2)*3	4.130,64
6.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2						PAREDES EXTERNAS (181,84*(5-1,5)) + PAREDES INTERNAS ((25,22*20+8,17*2+2,01+25,22+4,06*2+31,66+22,44+12,02+11,4+27,48+14,72+8,4+14,08+15,4+145,44)*(3,7-1,5)) + CASA DE BOMBAS (2,56*2+4,55*2)*3	2.569,19
6.4	COMP.10	COMPOSIÇÃO	TINTA À ÓLEO EM PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS S/MASSA	M2						PAREDES EXTERNAS (181,84*1,5) + PAREDES INTERNAS ((25,22*20+8,17*2+2,01+25,22+4,06*2+31,66+22,44+12,02+11,4+27,48+14,72+8,4+14,08+15,4+145,44)*1,5)	1.561,46
6.5	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2						(0,8*2,1)*2,5*38	159,60
6.6	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2						(0,8*2,1)*2,5*38	159,60
6.7	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2						((2,85*3)+(2,95*3)+(7,87*4))*2	97,76
6.8	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2						((2,85*3)+(2,95*3)+(7,87*4))*2	97,76
6.9	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2						ÁREA RETIRADA DO AUTOCAD 67,4	67,40
6.10	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2						ÁREA RETIRADA DO AUTOCAD 67,4	67,40
6.11	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2						ÁREA RETIRADA DO AUTOCAD 67,4	67,40

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	Descrição	Repetição	Compr (m)	Coefficiente/KG	Larg (m)	H (m)	Volume(m³)	Área (m²)	Total
<b>A</b>			<b>MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL</b>								
<b>7.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>								
7.1	COMP. 009	COMPOSIÇÃO	Revisão de esquadria de madeira	M2						(0,8*2,1)*6	10,08
7.2	COMP. 011	COMPOSIÇÃO	REVISÃO DE MAÇANETA	UND	23,00						23,00
7.3	90845	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00						2,00
7.4	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	6,00						6,00
7.5	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	11,00						11,00
<b>8.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								
8.1	COMP. 007	COMPOSIÇÃO	Revisão de ponto de água tipo 2	PT	15,00						15,00
8.2	COMP. 008	COMPOSIÇÃO	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	PT	15,00						15,00
8.3	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00						2,00
8.4	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00						2,00
8.5	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	4+5						9,00
8.6	100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	2,00						2,00
<b>9.0</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
9.1	COMP. 023	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA GERAL	M2						ÁREA RETIRADA DO AUTOCAD (1562,81)	1.562,81

Fábio de Almeida Lustosa  
Engenheiro Civil Consultor  
CREA 26 806 D PE  
Falustosa Engenharia  
SDU – PMSCC

SECRETARIA  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

## COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO

BDI= 27,70%

LOCAL: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO 2023 - DESONERADO, ORSE AGOSTO 2023 - DESONERADO E SEINFRA 027 - DESONERADO;

PERNAMBUCO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,23%	Não incide	2,23%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,46%	7,90%	10,46%	7,90%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,94%</b>	<b>17,61%</b>	<b>47,94%</b>	<b>17,61%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,49%	2,64%	3,49%	2,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,75%</b>	<b>8,90%</b>	<b>11,75%</b>	<b>8,90%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	2,96%	17,64%	6,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,45%</b>	<b>3,27%</b>	<b>18,06%</b>	<b>6,80%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,94%</b>	<b>46,58%</b>	<b>114,55%</b>	<b>70,11%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Fábio de Almeida Lustosa  
Engenheiro Civil Consultor  
CREA 26 806 D PE  
Falustosa Engenharia  
SDU – PMSCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

OBRA: MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO

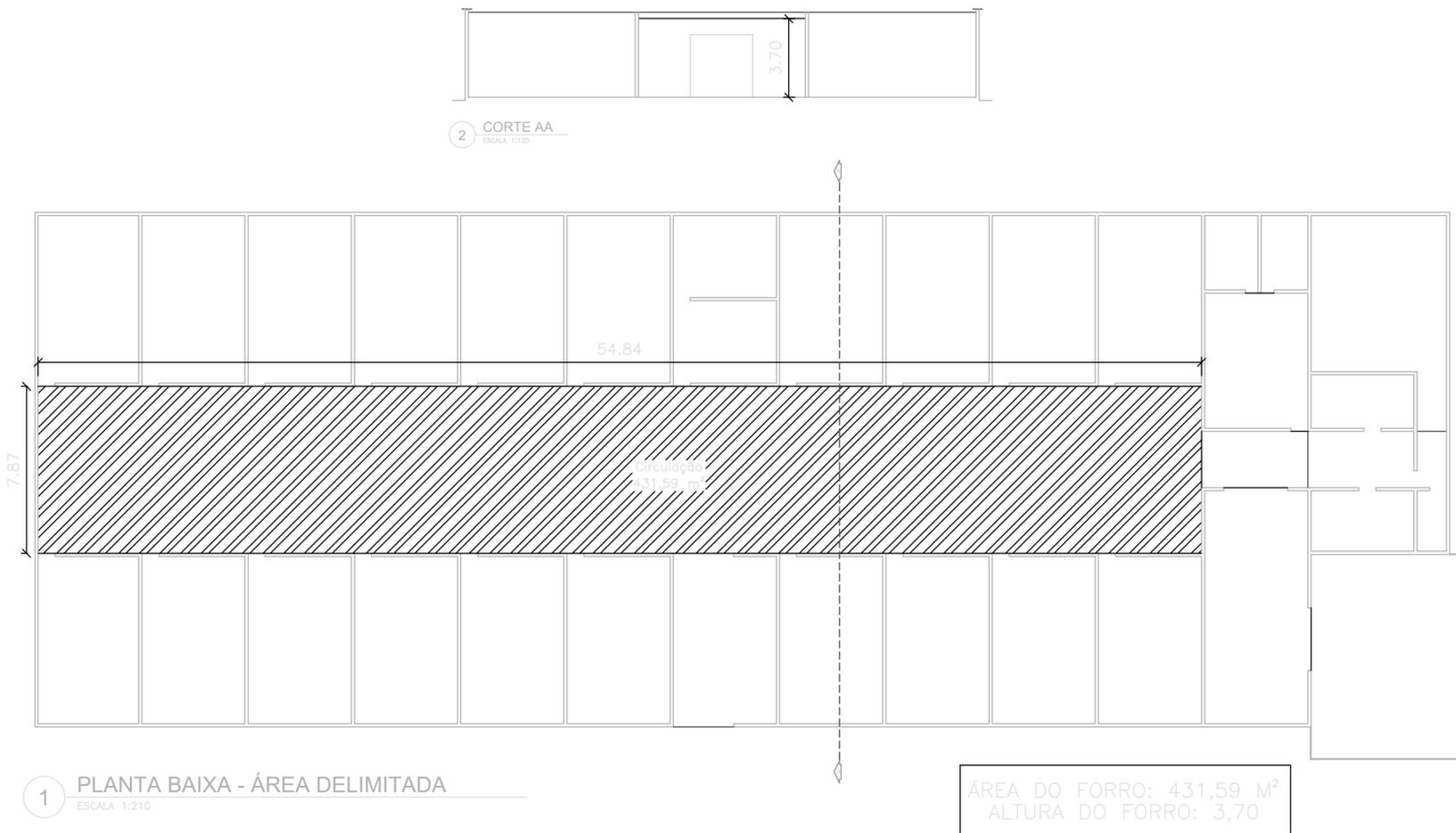
27,70%

LOCAL: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO 2023 - DESONERADO, ORSE AGOSTO 2023 - DESONERADO E SEINFRA 027 - DESONERADO;

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
<b>1.0 SERVIÇOS</b>				
2.21	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
2.25	COMP.002	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa, galvanizada à fogo, 100 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	M
2.29	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UND
3.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2
4.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	M2
5.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M
6.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2
6.4	COMP.10	COMPOSIÇÃO	TINTA À ÓLEO EM PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS S/MASSA	M2

Fábio de Almeida Lustosa  
Engenheiro Civil Consultor  
CREA 26 806 D PE  
Falustosa Engenharia  
SDU – PMSCC



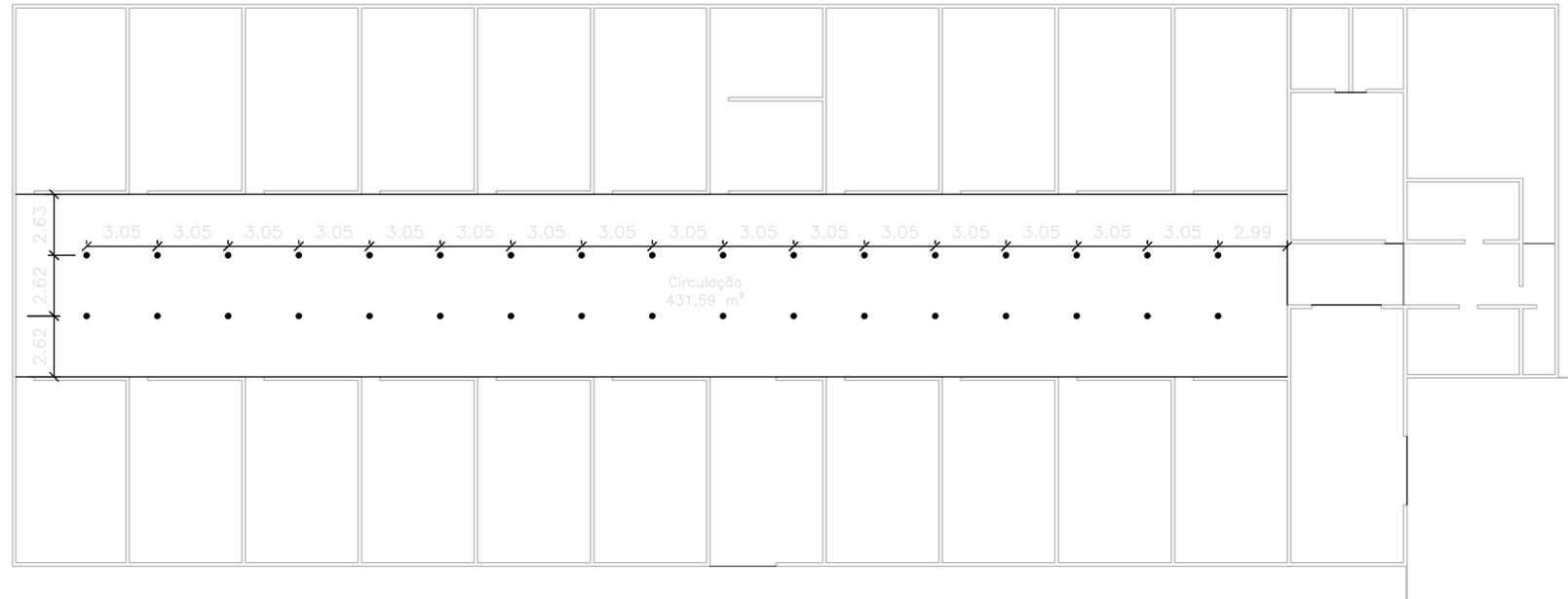
1 PLANTA BAIXA - ÁREA DELIMITADA  
ESCALA 1:210

2 CORTE AA  
ESCALA 1:120

ÁREA DO FORRO: 431,59 M<sup>2</sup>  
ALTURA DO FORRO: 3,70

- 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- 1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS; QTD=6,00 M2
- 1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL; QTD=3,00 MÉS
- 3.0 FORRO
- 3.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF\_08/2023\_PS; QTD=431,59 M2
- 4.0 TELHADO
- 4.1 Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm; QTD=1.795,52 M2
- 4.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019; QTD=359,10 M2
- 5.0 DRENAGEM
- 5.1 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF\_06/2022; QTD=84,00 M
- 5.2 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2022; QTD=311,58 M
- 5.3 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019; QTD=135,40 M
- 5.4 REMOÇÃO DE CALHA; QTD=135,40 M
- 6.0 PINTURA
- 6.1 QTD=APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF\_05/2017; QTD=413,06 M2
- 6.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF\_04/2023; QTD=4.130,64 M2
- 6.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023; QTD=2.569,19 M2
- 6.4 TINTA À ÓLEO EM PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS S/MASSA; QTD=1.561,46 M2
- 6.5 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021; QTD=159,60 M2
- 6.6 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021; QTD=159,60 M2
- 6.7 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF\_01/2020\_PE; QTD=97,76 M2
- 6.8 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (2 DEMÃOS). AF\_01/2020\_PE; QTD=97,76 M2
- 6.9 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF\_04/2023; QTD=67,40 M2
- 6.10 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF\_04/2023; QTD=67,40 M2
- 6.11 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023; QTD=67,40 M2
- 7.0 ESQUADRIAS
- 7.1 Revisão de esquadria de madeira; QTD=10,08 M2
- 7.2 REVISÃO DE MAÇANETA; QTD=23,00 UND
- 7.3 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019; QTD=2,00 UND
- 7.4 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019; QTD=6,00 UND
- 7.5 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019; QTD=11,00 UND
- 8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- 8.1 Revisão de ponto de água tipo 2; QTD=15,00 PT
- 8.2 Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01; QTD=15,00 PT
- 8.3 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020; QTD=2,00 UND
- 8.4 TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020; QTD=2,00 UND
- 8.5 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_01/2020; QTD=9,00 UND
- 8.6 ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_01/2020; QTD=2,00 UN
- 9.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 9.1 LIMPEZA GERAL; QTD=1.562,81 M2

PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	
RESP. TEC. PROJETO		B & F Servicos De Engenharia	
FOLHA	PROJETO : LEVANTAMENTO PARA INPLANTAÇÃO DE FORRO DE PVC NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PREFEITO AUGUSTINHO RUFINO DE MELO.		
<b>P01</b>	LOCAL : Av. Cesário Aragão, 92 - São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe - PE		
/05	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA FALADA		
DATA:	PROJETO ARQUITETÔNICO:	ESCALA:	
OUTUBRO/2023	B & F Servicos De Engenharia	INDICADA	

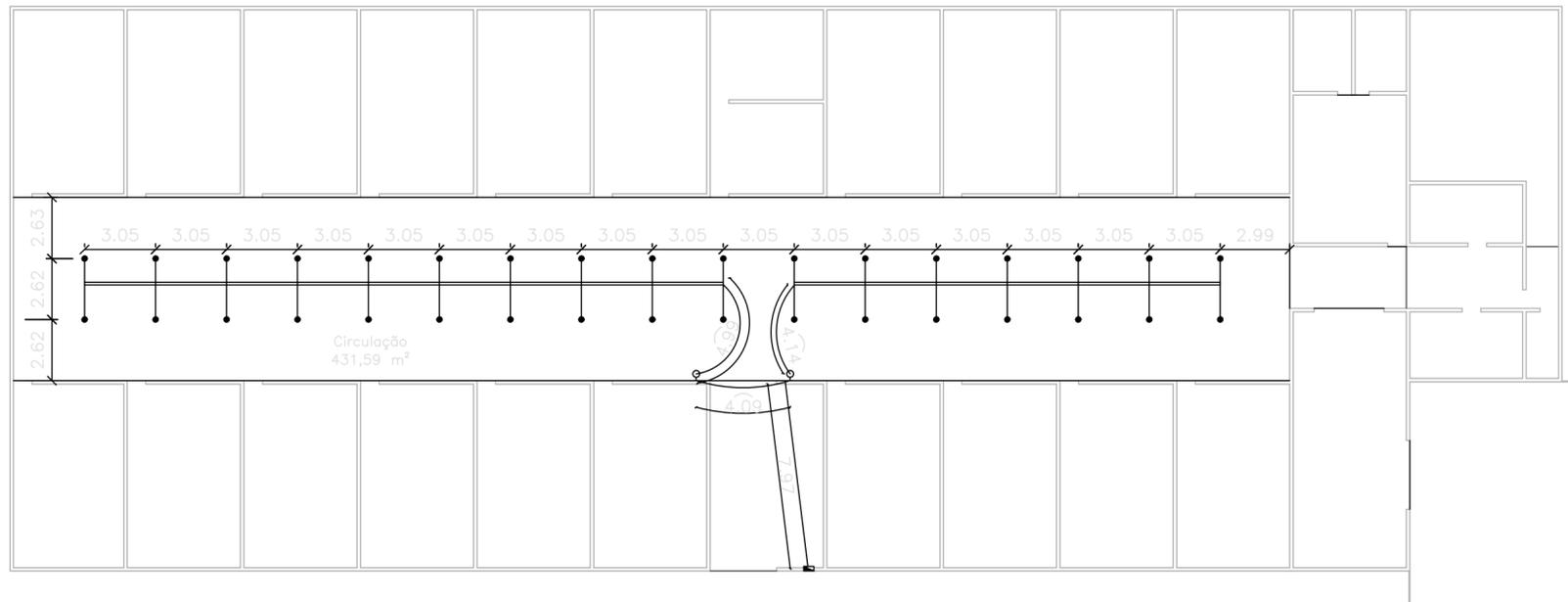


2 PLANTA BAIXA - PONTOS DE ILUMINAÇÃO  
ESCALA 1:210

Ponto de luz no teto

- 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- 1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS; QTD=6,00 M2
- 1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL; QTD=3,00 MÊS
  
- 3.0 FORRO
- 3.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF\_08/2023\_PS; QTD=431,59 M2
  
- 4.0 TELHADO
- 4.1 Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm; QTD=1.795,52 M2
- 4.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019; QTD=359,10 M2
  
- 5.0 DRENAGEM
- 5.1 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF\_06/2022; QTD=84,00 M
- 5.2 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2022; QTD=311,58 M
- 5.3 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019; QTD=135,40 M
- 5.4 REMOÇÃO DE CALHA; QTD=135,40 M
  
- 6.0 PINTURA
- 6.1; QTD=APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF\_05/2017; QTD=413,06 M2
- 6.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF\_04/2023; QTD=4.130,64 M2
- 6.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023; QTD=2.569,19 M2
- 6.4 TINTA À ÓLEO EM PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS S/MASSA; QTD=1.561,46 M2
- 6.5 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021; QTD=159,60 M2
- 6.6 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021; QTD=159,60 M2
- 6.7 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF\_01/2020\_PE; QTD=97,76 M2
- 6.8 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF\_01/2020\_PE; QTD=97,76 M2
- 6.9 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF\_04/2023; QTD=67,40 M2
- 6.10 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF\_04/2023; QTD=67,40 M2
- 6.11 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023; QTD=67,40 M2
  
- 7.0 ESQUADRIAS
- 7.1 Revisão de esquadria de madeira; QTD=10,08 M2
- 7.2 REVISÃO DE MAÇANETA; QTD=23,00 UND
- 7.3 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019; QTD=2,00 UND
- 7.4 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019; QTD=6,00 UND
- 7.5 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019; QTD=11,00 UND
  
- 8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- 8.1 Revisão de ponto de água tipo 2; QTD=15,00 PT
- 8.2 Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01; QTD=15,00 PT
- 8.3 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020; QTD=2,00 UND
- 8.4 TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020; QTD=2,00 UND
- 8.5 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_01/2020; QTD=9,00 UND
- 8.6 ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_01/2020; QTD=2,00 UND
  
- 9.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 9.1 LIMPEZA GERAL; QTD=1.562,81 M2

PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	
RESP. TEC. PROJETO		B & F Servicos De Engenharia	
FOLHA <b>P02</b>  /05	PROJETO : LEVANTAMENTO PARA INPLANTAÇÃO DE FORRO DE PVC NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PREFEITO AUGUSTINHO RUFINO DE MELO.		
DATA: OUTUBRO/2023	PROJETO ARQUITETÓNICO: B & F Servicos De Engenharia	ESCALA: INDICADA	
LOCAL : Av. Cesário Aragão, 92 – São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe – PE		CONTEÚDO: PLANTA BAIXA FALADA – PONTOS DE ILUMINAÇÃO	

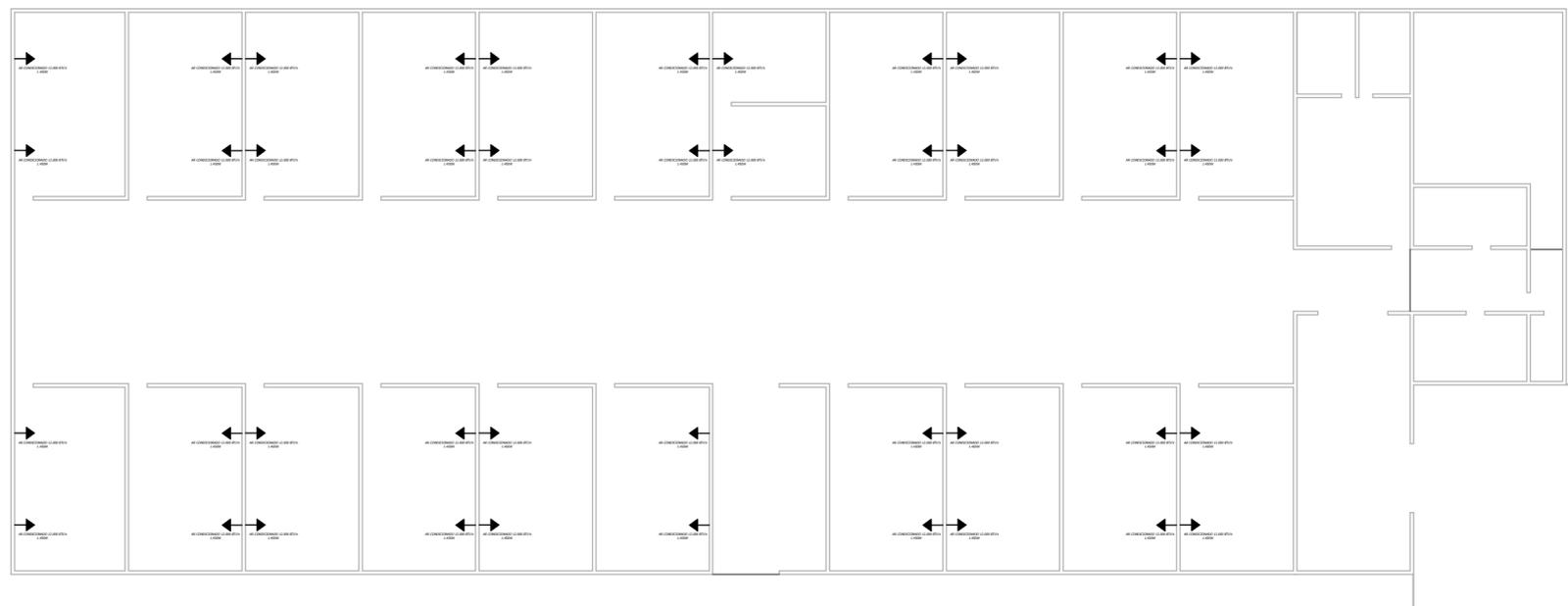


3 PLANTA BAIXA - DISTRIBUIÇÃO  
ESCALA 1:210

	Ponto de luz no teto
	Quadro de distribuição
	Interruptor

- 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- 1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS; QTD=6,00 M2
- 1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL; QTD=3,00 MÉS
- 3.0 FORRO
- 3.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF\_08/2023\_PS; QTD=431,59 M2
- 4.0 TELHADO
- 4.1 Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm; QTD=1.795,52 M2
- 4.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019; QTD=359,10 M2
- 5.0 DRENAGEM
- 5.1 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF\_06/2022; QTD=84,00 M
- 5.2 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2022; QTD=311,58 M
- 5.3 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019; QTD=135,40 M
- 5.4 REMOÇÃO DE CALHA; QTD=135,40 M
- 6.0 PINTURA
- 6.1; QTD=APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF\_05/2017; QTD=413,06 M2
- 6.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF\_04/2023; QTD=4.130,64 M2
- 6.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023; QTD=2.569,19 M2
- 6.4 TINTA À ÓLEO EM PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS S/MASSA; QTD=1.561,46 M2
- 6.5 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021; QTD=159,60 M2
- 6.6 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021; QTD=159,60 M2
- 6.7 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF\_01/2020\_PE; QTD=97,76 M2
- 6.8 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF\_01/2020\_PE; QTD=97,76 M2
- 6.9 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF\_04/2023; QTD=67,40 M2
- 6.10 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF\_04/2023; QTD=67,40 M2
- 6.11 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023; QTD=67,40 M2
- 7.0 ESQUADRIAS
- 7.1 Revisão de esquadria de madeira; QTD=10,08 M2
- 7.2 REVISÃO DE MAÇANETA; QTD=23,00 UND
- 7.3 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019; QTD=2,00 UND
- 7.4 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019; QTD=6,00 UND
- 7.5 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019; QTD=11,00 UND
- 8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- 8.1 Revisão de ponto de água tipo 2; QTD=15,00 PT
- 8.2 Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01; QTD=15,00 PT
- 8.3 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020; QTD=2,00 UND
- 8.4 TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020; QTD=2,00 UND
- 8.5 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_01/2020; QTD=9,00 UND
- 8.6 ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_01/2020; QTD=2,00 UN
- 9.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 9.1 LIMPEZA GERAL; QTD=1.562,81 M2

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		
RESP. TEC. PROJETO: B & F Servicos De Engenharia		
FOLHA <b>P03</b> /05	PROJETO : LEVANTAMENTO PARA INPLANTAÇÃO DE FORRO DE PVC NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PREFEITO AUGUSTINHO RUFINO DE MELO. LOCAL : Av. Cesário Aragão, 92 – São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe – PE CONTEÚDO: PLANTA BAIXA FALADA – DISTRIBUIÇÃO	
DATA: OUTUBRO/2023	PROJETO ARQUITETÓNICO: B & F Servicos De Engenharia	ESCALA: INDICADA

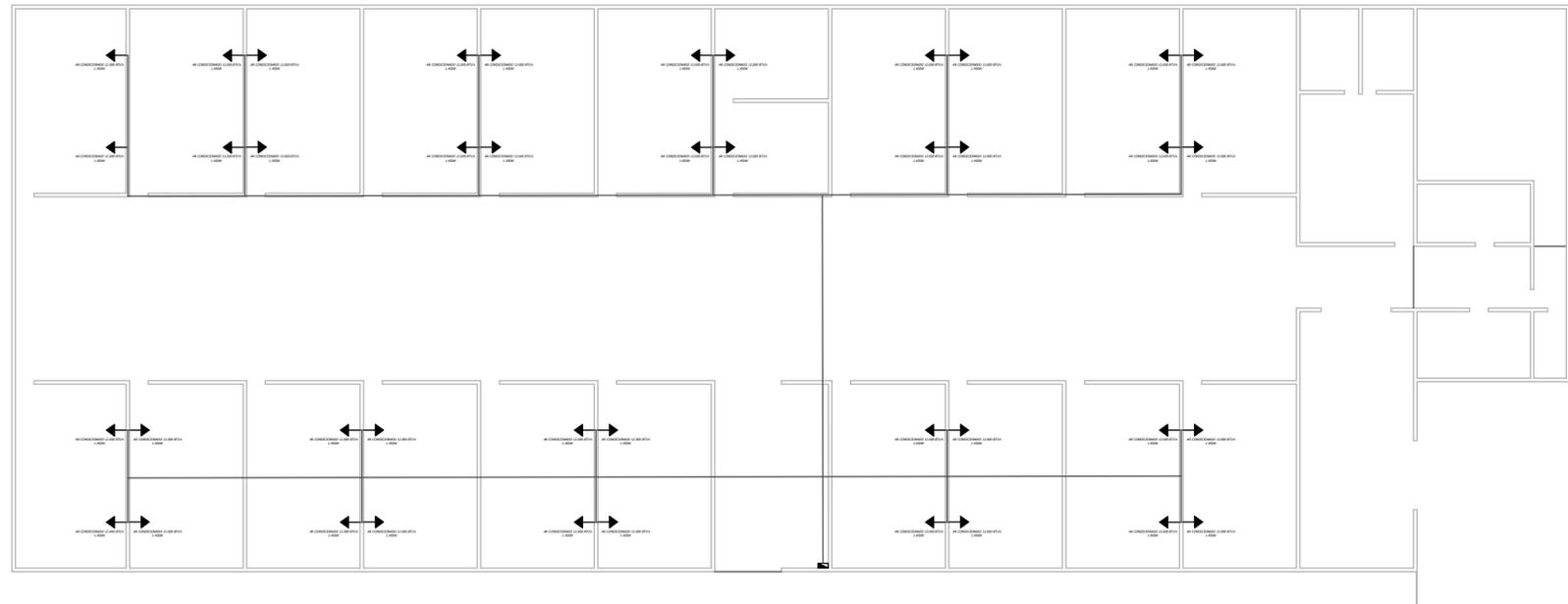


4 PLANTA BAIXA - PONTOS DE USO ESPECÍFICO  
ESCALA: 1:210

→ Tomada de uso específico

- 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- 1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS; QTD=6,00 M2
- 1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL; QTD=3,00 MÉS
  
- 3.0 FORRO
- 3.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF\_08/2023\_PS; QTD=431,59 M2
  
- 4.0 TELHADO
- 4.1 Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm; QTD=1.795,52 M2
- 4.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019; QTD=359,10 M2
  
- 5.0 DRENAGEM
- 5.1 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF\_06/2022; QTD=84,00 M
- 5.2 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2022; QTD=311,58 M
- 5.3 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019; QTD=135,40 M
- 5.4 REMOÇÃO DE CALHA; QTD=135,40 M
  
- 6.0 PINTURA
- 6.1 QTD=APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF\_05/2017; QTD=413,06 M2
- 6.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF\_04/2023; QTD=4.130,64 M2
- 6.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023; QTD=2.569,19 M2
- 6.4 TINTA À ÓLEO EM PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS S/MASSA; QTD=1.561,46 M2
- 6.5 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021; QTD=159,60 M2
- 6.6 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021; QTD=159,60 M2
- 6.7 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF\_01/2020\_PE; QTD=97,76 M2
- 6.8 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF\_01/2020\_PE; QTD=97,76 M2
- 6.9 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF\_04/2023; QTD=67,40 M2
- 6.10 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF\_04/2023; QTD=67,40 M2
- 6.11 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023; QTD=67,40 M2
  
- 7.0 ESQUADRIAS
- 7.1 Revisão de esquadria de madeira; QTD=10,08 M2
- 7.2 REVISÃO DE MAÇANETA; QTD=23,00 UND
- 7.3 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019; QTD=2,00 UND
- 7.4 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019; QTD=6,00 UND
- 7.5 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019; QTD=11,00 UND
  
- 8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- 8.1 Revisão de ponto de água tipo 2; QTD=15,00 PT
- 8.2 Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01; QTD=15,00 PT
- 8.3 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020; QTD=2,00 UND
- 8.4 TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020; QTD=2,00 UND
- 8.5 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_01/2020; QTD=9,00 UND
- 8.6 ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_01/2020; QTD=2,00 UN
  
- 9.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 9.1 LIMPEZA GERAL; QTD=1.562,81 M2

PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</b>		
RESP. TEC. PROJETO: <b>B &amp; F Servicos De Engenharia</b>		
FOLHA <b>P04</b> /05	PROJETO : <b>LEVANTAMENTO PARA INPLANTAÇÃO DE FORRO DE PVC NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PREFEITO AUGUSTINHO RUFINO DE MELO.</b>  LOCAL : <b>Av. Cesário Aragão, 92 – São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe – PE</b> CONTEÚDO: <b>PLANTA BAIXA FALADA – PONTOS DE USO ESPECÍFICO</b>	
DATA: <b>OUTUBRO/2023</b>	PROJETO ARQUITETÔNICO: <b>B &amp; F Servicos De Engenharia</b>	ESCALA: <b>INDICADA</b>



**5 PLANTA BAIXA - DISTRIBUIÇÃO DE ELETROCALHAS**  
ESCALA 1:210

- 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- 1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS; QTD=6,00 M2
- 1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL; QTD=3,00 MÊS
  
- 3.0 FORRO
- 3.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF\_08/2023\_PS; QTD=431,59 M2
  
- 4.0 TELHADO
- 4.1 Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm; QTD=1.795,52 M2
- 4.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019; QTD=359,10 M2
  
- 5.0 DRENAGEM
- 5.1 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF\_06/2022; QTD=84,00 M
- 5.2 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2022; QTD=311,58 M
- 5.3 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019; QTD=135,40 M
- 5.4 REMOÇÃO DE CALHA; QTD=135,40 M
  
- 6.0 PINTURA
- 6.1; QTD=APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF\_05/2017; QTD=413,06 M2
- 6.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF\_04/2023; QTD=4.130,64 M2
- 6.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023; QTD=2.569,19 M2
- 6.4 TINTA À ÓLEO EM PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS S/MASSA; QTD=1.561,46 M2
- 6.5 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021; QTD=159,60 M2
- 6.6 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021; QTD=159,60 M2
- 6.7 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF\_01/2020\_PE; QTD=97,76 M2
- 6.8 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF\_01/2020\_PE; QTD=97,76 M2
- 6.9 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF\_04/2023; QTD=67,40 M2
- 6.10 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF\_04/2023; QTD=67,40 M2
- 6.11 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023; QTD=67,40 M2
  
- 7.0 ESQUADRIAS
- 7.1 Revisão de esquadria de madeira; QTD=10,08 M2
- 7.2 REVISÃO DE MAÇANETA; QTD=23,00 UND
- 7.3 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019; QTD=2,00 UND
- 7.4 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019; QTD=6,00 UND
- 7.5 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019; QTD=11,00 UND
  
- 8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- 8.1 Revisão de ponto de água tipo 2; QTD=15,00 PT
- 8.2 Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01; QTD=15,00 PT
- 8.3 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020; QTD=2,00 UND
- 8.4 TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020; QTD=2,00 UND
- 8.5 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_01/2020; QTD=9,00 UND
- 8.6 ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_01/2020; QTD=2,00 UN
  
- 9.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 9.1 LIMPEZA GERAL; QTD=1.562,81 M2

PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</b>		
RESP. TEC. PROJETO: <b>B &amp; F Serviços De Engenharia</b>		
FOLHA <b>P05</b> /05	PROJETO : <b>LEVANTAMENTO PARA INPLANTAÇÃO DE FORRO DE PVC NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PREFEITO AUGUSTINHO RUFINO DE MELO.</b>  LOCAL : <b>Av. Cesário Aragão, 92 – São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe – PE</b> CONTEÚDO: <b>PLANTA BAIXA FALADA – DISTRIBUIÇÃO DE ELETROCALHAS</b>	
DATA: <b>OUTUBRO/2023</b>	PROJETO ARQUITETÔNICO: <b>B &amp; F Serviços De Engenharia</b>	ESCALA: <b>INDICADA</b>



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO PROJETO ACERCA DA MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE

Eu, **Fábio de Almeida Lustosa**, venho, por meio deste apresentar o relatório fotográfico do projeto acerca da **MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**.

A visita foi realizada ao longo do mês de outubro de 2023, como é demonstrado pelas fotos apresentadas a seguir.

**Figura 1. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023

**Figura 2. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

**Figura 3. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023

**Figura 4. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

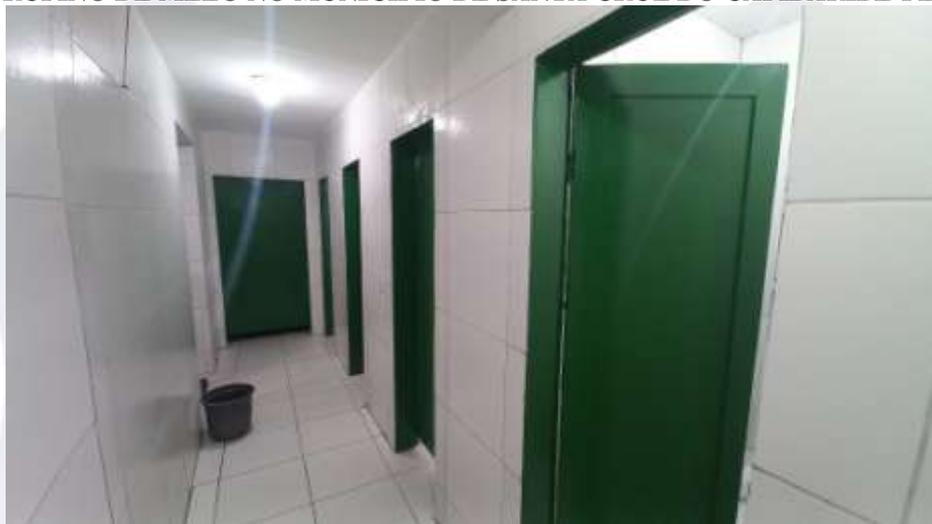
Vivendo um novo tempo

**Figura 5. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023

**Figura 6. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023

**Figura 7. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*



Fonte: Autor, 2023

**Figura 8. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023

**Figura 9. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*



Fonte: Autor, 2023

**Figura 10. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023

**Figura 11. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023

**Figura 12. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023

**Figura 13. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023

**Figura 14. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023

**Figura 15. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023

**Figura 16. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023

**Figura 17. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023

**Figura 18. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023

**Figura 19. MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL AUGUSTINHO RUFINO DE MELO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.**



Fonte: Autor, 2023

**Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25 de outubro de 2023.**

---

**Fábio de Almeida Lustosa**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA: 026.809 D/PE**